COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

Recebemos da CVM – COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS cópia do Edital de **Pregão Eletrônico nº 61/2009,** referente à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de reforma predial e melhorias a serem realizados nos 15 (QUINZE) andares do edifício onde se localiza a sede da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, na Rua Sete de Setembro n.º 111 - Rio de Janeiro - RJ.

EMPRESA _____

CNPJ _____

NOME DO RESPONSÁVEL_____

ENDEREÇO _____

TELEFONE _____

FAX _____

E-MAIL _____

NOME _____

ASSINATURA _____

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2009.

OBS.: ***Os campos acima devem ser preenchidos em letra de forma. É <u>indispensável</u> o preenchimento do CNPJ.***

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

PROCESSO DE COMPRAS Nº RJ-2009-11464

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2009

1.1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma predial e melhorias sob regime de empreitada por preço global, a serem realizados nos 15 (QUINZE) andares do edifício onde se localiza a sede da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, na Rua Sete de Setembro n.º 111 - Rio de Janeiro – RJ, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (**Anexo I**), parte integrante deste Edital de Pregão Eletrônico.

ÁREAS RESPONSÁVEIS: Superintendência Administrativo-Financeira (SAD) e Gerência de Compras e de Serviços Gerais (GAG)

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

HORÁRIO (de Brasília):

- Encaminhamento da proposta de preços e anexos: até 11h00min do dia 23/dezembro/2009.
- Abertura da sessão: a partir das 11h00min do dia 23/dezembro/2009.

LOCAL: http://www.comprasnet.gov.br

REGULAMENTAÇÃO BÁSICA: Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações posteriores; Decreto n.º 3555, de 08/08/2000, Decreto n.º 5.450 de 31/05/2005; Instrução Normativa n.º 05 do MARE, de 21/07/1995, e suas alterações posteriores; Instrução Normativa n.º 02, de 30/04/2008 e suas alterações posteriores; Decreto n.º 3.722, de 09/01/2001; Decreto n.º 2.271, de 07/07/1997; Lei Complementar n.° 123/06, de 14/12/2006; Decreto n.º 6.204, de 05/09/2007; Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (subsidiariamente).

E D I T A L

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela PORTARIA/CVM/PTE/Nº 112, de 21/10/2009, realizarão no dia, horário e local, acima indicados, o **Pregão Eletrônico nº 061/2009**, em conformidade com o estabelecido nos dispositivos legais, e de acordo com as condições previstas neste Edital e seus anexos, conforme a seguir:

1 **Anexo I** – Termo de Referência do **Pregão Eletrônico n° 061/2009**.
2 **Anexo II** - Minuta de Contrato;
3 **Anexo III** - Modelo para apresentação da proposta;
4 **Anexo IV** - Declaração consoante o inciso XXXIII, art. 7° da Constituição Federal/1988 e o inciso XVIII do art 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
5 **Anexo V** – Declaração de Vistoria das Instalações.
6 **Anexo VI** – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de reforma predial e melhorias sob regime de empreitada por preço global, a serem realizados nos 15 (QUINZE) andares do edifício onde se localiza a sede da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, na Rua Sete de Setembro n.º 111 - Rio de Janeiro - RJ, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (**Anexo I**), parte integrante deste Edital de Pregão Eletrônico.

Observação – Os arquivos contendo as Plantas e Planilhas de Orçamento estarão à disposição das empresas interessadas na Gerência de Compras e Serviços Gerais, no horário de 9h30min às 12h00min e de 14h30min às 17h00min, à Rua Sete de Setembro, 111, 28º andar, Rio de Janeiro – RJ. Os interessados deverão entregar, por ocasião da retirada dos arquivos, 01(um) CD-ROM novo, lacrado, onde serão gravados os arquivos correspondentes.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Todas as especificações correspondentes aos serviços a serem executados e materiais a serem empregados estão descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital de Pregão Eletrônico.

2.2. São consideradas parcelas de maior relevância técnica: revestimento cerâmico, Alvenaria, e pintura.

2.3 Os serviços serão executados no seguinte local:

- **<u>Sede da Comissão de Valores Mobiliários</u>**
  Rua Sete de Setembro, 111 – diversos andares,
  Edifício Cidade do carmo
  CEP - 20.050-901
  Centro – Rio de Janeiro – RJ.

2.4 Os serviços só poderão ser executados na parte da noite, (a partir das 20:horas até às seis horas) e durante o dia todo, nos sábados, domingos e feriados.

2.5 O prazo de execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, com posterior período de conservação de 90 (noventa) dias, por conta da Adjudicatária, em perfeita obediência aos Cronogramas Físico-Financeiros

2.6 Todos os trabalhos deverão ser executados em conformidade com as regras estabelecidas pelo Condomínio do Edifício Cidade do Carmo, a serem devidamente observadas e pela empresa CONTRATADA no ato da realização da vistoria.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado; devidamente identificadas pela sua chave de identificação e da senha de acesso privativa, conforme normas do provedor do sistema eletrônico.

3.2 - Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

3.3 - Estarão impedidas de participar da presente licitação:

a) Empresas que tenham a falência/concordata ou insolvência declarada por sentença judicial;
b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade das Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal;
c) Empresas que tenham prestado informações inverídicas em sua documentação para habilitação ou em sua proposta de preços;
d) Empresas constituídas em forma de consórcio;
e) Empresas da qual seja sócio, cooperado, dirigente ou responsável técnico, servidor da CVM;
f) Empresas que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar.
g) Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas**.**

h) Não será permitida a participação de licitantes que tenham participado da elaboração do projeto, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha participado como autor ou colaborador do projeto.

3.4 - O C.N.P.J. apresentado pela licitante para sua habilitação será, **obrigatoriamente**, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura do Contrato, a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondentes à prestação dos serviços, bem como alvo da liquidação da despesa.

3.5 - A licitante ficará obrigada a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com habilitação parcial, **durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período da execução dos compromissos assumidos** (art. 55, inc. XIII da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002).

3.6 - Qualquer pessoa, seja ela jurídica ou física, poderá acompanhar o desenvolvimento do pregão eletrônico, em tempo real, por meio do sitio http://www.comprasnet.gov.br.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no sitio http://www.comprasnet.gov.br.

4.2 - O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (Art. 3º, § 2º do Decreto nº 5.450/05).

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

4.4 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A licitante deverá encaminhar sua proposta, após a divulgação do edital no sítio www.comprasnet.gov.br, com a descrição do objeto ofertado e o preço, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas (Art. 21, do Decreto nº 5.450/05);

5.2 - O encaminhamento da proposta dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

5.3 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, Decreto nº 5.450/05).

5.5 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, inciso IV, Decreto nº 5.450/05).

5.6 - A licitante vencedora deverá apresentar, no 1º dia útil subseqüente ao da sessão pública do presente Pregão Eletrônico, sua respectiva proposta de preços por escrito, que deverá:

I- Ser impressa em papel timbrado ou com aposição do carimbo padronizado do CNPJ da empresa, não conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, ter suas páginas numeradas e ser emitida em linguagem clara e objetiva, que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, além de conter o endereço completo, número de telefone e FAX, e-mail e nome completo de quem tem poderes para assinar o Contrato.

II- Conter a data de emissão, bem como ser assinada na última folha e rubricada nas demais.

III- Conter o prazo de validade dos preços (mínimo de 60 dias corridos), a contar da data do encaminhamento da proposta via sistema (Inciso XXIV do Art. 11 do Decreto nº 3.555/00 c/c Art. 27, § 4º do Decreto nº 5.450/05) e prazo de garantia dos serviços (mínimo de 05(cinco) anos). Deverá ser informado, ainda, o prazo para conclusão dos serviços (máximo de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados da assinatura do Contrato).

IV- Conter o **preço do último lance ofertado** relativo aos serviços, sendo apresentada conforme **Modelo (Anexo III) e Planilha Orçamentária preenchida**, incluindo todas as despesas legais ou adicionais, previstas neste Edital e seus Anexos, em reais (em algarismo e por extenso), incluindo a marca dos materiais a serem empregados, conforme o caso, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).

V- Conter o nome do banco com o qual a licitante opera, o número e nome da agência e respectiva conta-corrente. A fim de agilizar o pagamento, é conveniente a indicação de uma das agências do Banco do Brasil S.A.

5.7 - As propostas escritas poderão ser enviadas pelo **Fax nº (21) 3554-8475,** sendo a versão original posteriormente entregue na Gerência de Compras e Serviços Gerais da CVM (GAG), à Rua Sete de Setembro, 111, 28º andar, CEP: 20050-901, Centro - Rio de Janeiro.

5.8 - Não serão consideradas propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

5.9 - O valor estimado para a contratação consta do Termo de Referência (projeto básico e planilhas orçamentárias)- **Anexo I** do presente Edital e perfaz o total de **R$ 877.663,64 (oitocentos e setenta e sete mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos.)**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A partir da data e horário previsto no edital, terá início a sessão pública do presente Pregão, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas (art. 22, caput e § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

6.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital (Art. 22, §2º, do Decreto nº 5.450/05);

6.3 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances (**VALOR GLOBAL**) exclusivamente por meio de sistema eletrônico;

6.4 - No que se refere aos lances, os licitantes serão imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (Art. 24, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no edital (Art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

6.6 - Os licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema (Art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

6.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (Art. 24, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

6.8 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance (Art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

6.9 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (Art. 24, § 10º, do Decreto nº 5.450/05).

6.10 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação aos participantes, no sítio www.comprasnet.gov.br (Art. 24, § 11, do Decreto nº 5.450/05).

6.11 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro (Art. 24, § 6º, do Decreto 5.450/05).

6.12 - O sistema emitirá aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 7º, do Decreto 5.450/05).

6.13 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.13.1- O percentual de 5% (cinco por cento) será aferido na comparação de valor global por item ofertado, decorrente da aplicação do preço proposto.

6.13.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar um último lance, com preço necessariamente inferior àquele apresentado pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame.

6.13.3- Não sendo vencedora, a pequena empresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no caput (6.13), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.13.4- No caso de equivalências dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/06, será realizado um sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13.5- Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos nesta condição, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada.

6.14 - Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (Art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/05).

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Encerrada a etapa de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e os valores estimados para a contratação (de acordo com os valores descritos no Termo de Referência), bem como as condições de habilitação da licitante, conforme disposições do edital (Art. 25, caput, do Decreto nº 5.450/05).

7.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito (art. 4º, inciso XI da Lei nº10.520, de 17/07/2002).

7.3 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital e em seus Anexos (art. 4º, X da Lei nº 10.520, de 17/07/2002).

7.4 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame (art. 4º, XVI da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 c/c art. 25, § 5º do Decreto nº 5.450/05).

7.5 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, imediatamente após o encerramento da sessão pública (Art. 30, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 - Sendo aceitável a proposta de MENOR PREÇO TOTAL, a respectiva licitante deverá comprovar, imediatamente, conforme solicitação do Pregoeiro via sistema/chat, que cumpre todas as exigências de habilitação previstas neste Edital, devendo tal comprovação dar-se mediante encaminhamento **imediato** da documentação habilitatória para o **Fax (21) 3554-8475**, ou através de e-mail (pregoeiro@cvm.gov.br) com o posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (Art. 25, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 5.450/05).

8.1.1 - Exclusivamente para o caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 - As licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

8.2.1- Possuir registro cadastral atualizado, com habilitação parcial, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. A regularidade da documentação é verificada automaticamente no sistema. No caso da impossibilidade de consulta ao SICAF, e/ou aos sítios oficiais da Fazenda Nacional, Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; o pregoeiro poderá solicitar o envio, através do **Fax (21) 3554-8475,** de documentos que comprovem a regularidade fiscal.

8.2.2- Prova de registro no CREA.

8.2.3- Prova de possuir no seu quadro técnico permanente, na data do pregão e da celebração do Contrato, profissional de nível superior detentor de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto do Pregão, limitada às parcelas de maior relevância, mencionados no subitem 2.2.

8.2.4- Comprovação feita através de documento da Certidão de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA, de que a licitante se fará representar por seu Responsável Técnico.

8.2.5- Declaração da licitante de que o Responsável Técnico, ou empregado da licitante com habilitação técnica devidamente indicado para tal fim, visitou o local de prestação dos serviços, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação (**Anexo V**). A vistoria a que se refere o presente subitem deverá ser efetuada com acompanhamento de um servidor da CVM, em dias úteis, de segunda à sexta-feira no horário das 10h00min às 12h30min e das 14h30min às 17h00min.

8.2.6- Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993.

8.2.7- Comprovação da boa situação financeira da **LICITANTE,** aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>=1), analisada automaticamente pelo SICAF:

8.2.7- Apresentação de proposta anexada ao Modelo de Apresentação de Proposta, **conforme modelo do Anexo III**.

8.2.8- Apresentação de declaração de que a licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo fornecido pela CVM (Art. 13, inciso V, do Decreto nº 3.555/00 c/c art. 14, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05), **conforme modelo do Anexo IV.**

8.2.9- A documentação referente aos subitens 8.2.2 a 8.2.8 deverá ser enviada através do Fax (21)3554-8475 ou através de e-mail (pregoeiro@cvm.gov.br), com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste item, nem cópias ilegíveis, mesmo que autenticadas.

8.2.10- Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.3 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe, posteriormente, adjudicado o objeto do certame (Art. 25, § 9º do Decreto nº 5.450/05).

8.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, nos endereços pregoeiro@cvm.gov.br e marcelor@cvm.gov.br(Art. 19 do Decreto nº

5.450/05). O prazo de três dias úteis anteriormente referido não inclui o dia exato da abertura, encerrando-se necessariamente no dia útil anterior.

9.2 - Até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura do pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, na forma eletrônica (Art. 18, caput, do Decreto nº 5.450/05). Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados, via internet, para os endereços pregoeiro@cvm.gov.br e marcelor@cvm.gov.br. O prazo de dois dias úteis anteriormente referido não inclui o dia exato da abertura, encerrando-se necessariamente no dia útil anterior.

9.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (Art. 18, § 1º do Decreto nº 5.450/05).

9.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (Art. 18, § 2º do Decreto nº 5.450/05).

10. DO RECURSO

10.1 - A manifestação de interpor recurso será feita após a declaração do vencedor, durante a sessão pública, **exclusivamente pelo sistema**.

10.2 - As razões recursais deverão ser apresentadas **exclusivamente pelo sistema no prazo de 03 (três) dias úteis**, devendo ser dirigidas ao Superintendente Administrativo-Financeiro da CVM, por intermédio do Pregoeiro. (art. 26, caput, do Decreto nº 5.450/05).

10.3 - A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor (Art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

10.4 - As demais licitantes poderão apresentar contra-razões recursais na mesma forma do subitem 10.2 acima, em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo da recorrente (Art. 26, caput, do Decreto nº 5.450/05).

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 4º, XIX da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, c/c Art. 26, § 2º do Decreto nº 5.450/05).

10.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação (Art. 4º, XXI da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 c/c Art. 11, XX do Decreto nº 3.555/00 e Art. 27 do Decreto nº 5.450/05).

10.7 - É assegurada às licitantes vista imediata aos autos do processo do presente Pregão Eletrônico, tendo em vista subsidiar a preparação das razões e contra-razões recursais.

10.8 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões/contra-razões recursais sejam enviadas fora do respectivo prazo legal, bem como as encaminhadas por Fax.

11. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos correspondentes aos serviços realizados serão efetuados em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento de cada uma das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro estabelecido, mediante depósito na conta-corrente da CONTRATADA, devendo os títulos permanecerem em carteira, não sendo admitido pela CVM, caucionamento ou cobrança bancária, situação em que a CONTRATADA ficará sujeita às sanções, a juízo da CVM, previstas neste Edital. O valor correspondente à última parcela será pago apenas após o recebimento provisório das instalações reformadas, efetuado pelo fiscal do Contrato e pelo Arquiteto responsável pela elaboração dos Projetos, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis contados da data da respectiva entrega das instalações pela CONTRATADA. Todas as Notas Fiscais deverão ser devidamente atestadas pelo fiscal do Contrato e pelo Arquiteto responsável pela elaboração do Projeto Básico correspondente aos serviços executados.

11.2 - Após a verificação correspondente à prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato providenciará o encaminhamento das Notas Fiscais já atestadas - inclusive quanto aos valores cobrados - à Gerência de Contabilidade e Finanças (GAF), para fins de liquidação da despesa e pagamento respectivo.

11.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou compensada a multa que, porventura, lhe houver sido imposta (art. 86, § 3º da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520, de 17/07/02).

11.4 - A ocorrência de qualquer incorreção na Nota Fiscal/Fatura, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, <u>será devidamente comunicada à CONTRATADA pelo FISCAL do Contrato que providenciará a devolução dos documentos correspondentes</u>, ficando o respectivo pagamento pendente até que sejam providenciadas, pela CONTRATADA, as medidas saneadoras.

11.5 - O pagamento estará condicionado à situação do fornecedor no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do subitem 8.8 da I.N. MARE Nº 05/95.

11.6 - No caso de eventuais atrasos de pagamento - excetuando-se a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente amparados pela Legislação - desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, serão calculados por meio de aplicação da seguinte fórmula:

$$\boxed{EM = I \times N \times VP}$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

12. DA DESTINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas correrão à conta do Elemento de Despesa xx.xx.xx – Programa de Trabalho xx.xxx.xxxx.xxxx.xxxx.

13. DO CONTRATO

13.1 - Integra este Edital, sob a forma de Anexo II, a minuta de Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a CVM e a ADJUDICATÁRIA.

13.2 - Para assinatura do Contrato, a licitante vencedora prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, de acordo com o artigo 56 da Lei 8.666/1993, nas modalidades previstas no parágrafo primeiro do mesmo regulamento. A garantia prestada pela licitante vencedora somente será liberada após o integral cumprimento do Contrato.

13.3 - Se no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da adjudicatária ou CONTRATADA, não for feita a prova do recolhimento de eventual multa por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, promover-se-ão as medidas necessárias ao desconto da garantia.

13.4 - Independentemente de transcrição, farão parte do Contrato a ser celebrado:

a) a proposta da licitante vencedora e seus respectivos anexos;
b) o presente Edital e seus anexos;
c) a Nota de Empenho correspondente.

13.5 - A adjudicada deverá assinar o Contrato em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo aviso. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela CVM (art. 64, *caput* e § 1º da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520, de 17/07/02).

13.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos (art. 64,§ 3º da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520, de 17/07/02).

13.7 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto neste Edital (art. 11, XXII do Decreto nº 3.555/00).

13.8 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o Contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no item anterior (art. 11, XXIII do Decreto nº 3.555/00).

13.9 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 28, do Decreto nº 5.450/2005).

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - A CONTRATADA se obriga a:

a) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, bem como subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada sem o prévio consentimento por escrito da CVM;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas (sem quaisquer ônus para a CVM), no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art.69 da Lei nº 8.666/93);

c) Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;

d) Solicitar os esclarecimentos necessários para o regular cumprimento do objeto à Gerência de Compras e Serviços Gerais (GAG);

e) Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Assim, sempre que expirar a validade, a CONTRATADA ficará obrigada a renovar todos os documentos relativos à regularidade no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93).

f) Prestar os serviços licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como atender rigorosamente as condições de garantia estabelecidas;

g) Indicar responsável técnico, na forma estabelecida no Instrumento Convocatório, para manter contato com a CVM para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome e telefone de contato;

h) Indicar o banco, agência e número da conta corrente para efeito de pagamento;

i) Encaminhar, dentro do prazo estabelecido, como único local de cobrança, todas as notas fiscais ao Edifício- Sede desta CVM, sito à Rua Sete de Setembro, 111 – 2° andar – Protocolo – Rio de Janeiro - RJ. O não encaminhamento das notas fiscais por parte da CONTRATADA configura descumprimento de obrigação contratual;

j) Apresentar, **antecipadamente**, as amostras de todos os materiais a serem aplicados na reforma CONTRATADA objetivando a aprovação de sua aplicação/utilização, pelo Arquiteto responsável;

k) Apresentação de todas as certificações exigidas no Termo de Referência no que tange aos materiais a serem utilizados na reforma CONTRATADA.

l) Obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pelo Condomínio do Edifício Cidade do Carmo bem como pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, para a execução dos serviços objeto do presente Contrato.

m) A contratada se obriga, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/1993, a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CVM

15.1 - A CVM se obriga a proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas deste Edital.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização do cumprimento das obrigações será exercida pela Gerência de Compras e Serviços Gerais da CVM no Rio de Janeiro (GAG), cujo titular será denominado doravante FISCAL, devidamente credenciado pela Superintendência Administrativo-Financeira da CVM (SAD). Ao FISCAL competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução/fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados no curso do Contrato, e de tudo dará ciência diretamente à CONTRATADA, conforme

art. 67, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93. Para o caso de impedimento do servidor indicado para a função de Fiscal, será designado pela Superintendência Administrativo-Financeira (SAD) um novo servidor como Fiscal Substituto.

16.2 - A faltas cometidas pela CONTRATADA deverão ser devidamente registradas no Processo pelo FISCAL do Contrato, que providenciará o envio de notificação à CONTRATADA informando sobre a abertura de prazo de defesa para a prestação dos esclarecimentos necessários. O FISCAL deverá, ainda, propor ao Ordenador de Despesas a aplicação das sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas cometidas, nos termos do art. 67, parágrafo 2º e do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Caberá à CONTRATADA o pronto atendimento às exigências inerentes ao objeto contratado, feitas pelo FISCAL ou por seu substituto.

16.4 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte da CVM (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

16.5 - A CVM se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento prestado em desacordo com a Proposta apresentada, e aprovada pela CVM.

17. DAS PENALIDADES

17.1 - Na hipótese da licitante vencedora desistir expressamente desta licitação, ou não assinar o Contrato no prazo previsto neste Edital, estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da sua proposta (art. 64 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei 10.520, de 17/07/02).

17.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CVM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo do disposto no inciso IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CVM pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” deste item poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.3 - O não cumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato acarretará à CONTRATADA, independentemente das sanções previstas no item 17.2, multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato (art. 86 da Lei nº 8.666/93).

17.3.1- A aplicação da multa acima, a qual ocorrerá após regular processo administrativo, não impede que a CVM rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções regulamentares (art. 86,§1º da Lei nº 8.666/93).

17.4- Em caso de inadimplência quanto ao pagamento das multas que lhe forem aplicadas pela CVM, a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA fica desde já ciente que estará sujeita à sua inclusão no Cadastro Informativo dos créditos não quitados do setor público federal (CADIN), consoante legislação específica sobre a matéria, sendo executada segundo a Lei nº 6.830/80.

17.5 - A licitante que, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato, e das demais cominações legais (art. 7º da Lei 10.520, de 17/07/02).

17.6 - As penalidades previstas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais (art. 14, § único do Decreto nº 3.555/00).

18. DA RESCISÃO

18.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.2- A rescisão do Contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito pela CVM, nos casos previstos nos incisos I a XII, e incisos XVII e XVIII, todos do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CVM; ou
III – judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.3- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa (art. 78, § único da Lei nº 8.666/93).

19. DO DIREITO DE PETIÇÃO

19.1 - Dos atos da Administração cabem:

I - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

a) anulação ou revogação da licitação;

b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

19.2 - A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "b" acima, excluídos os relativos à advertência e multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União (art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei 10.520, de 17/07/02).

19.3- A autoridade competente, motivadamente e com presentes razões de interesse público, poderá atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva (art. 109, §2º da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei 10.520, de 17/07/02).

19.4 - Os recursos deverão ser entregues, contra recibo, **na Gerência de Compras e de Serviços Gerais da CVM (GAG), localizada na Rua Sete de Setembro nº 111, 28º andar, no Centro – Rio de Janeiro – RJ**, devendo ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido e, sob pena de preclusão, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato (art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei 10.520, de 17/07/02).

19.4.1 - Interposto o recurso, a autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informada, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (art.109, § 4º da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei 10.520, de 17/07/02).

19.5- Interposto o recurso por uma das licitantes, o fato será comunicado às demais que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da ciência (art. 109,§ 3º da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei 10.520, de 17/07/02).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A relação entre a CONTRATADA e a CVM restringe-se ao alcance do objeto licitado, não implicando qualquer relação de subordinação hierárquica.

20.2 - A CVM poderá, a seu critério exclusivo, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, reduzir ou aumentar a quantidade do objeto licitado desde que não ultrapasse a 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho (art. 9º da Lei nº 10.520, de 17/07/02).

20.3 - O Superintendente Administrativo-Financeiro da CVM poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado (Art. 18 do Decreto nº 3.555/00 c/c Art. 14 do Decreto nº 3.697/00, Art. 29 do Decreto nº 5.450/05).

20.4 - Caso constatada ilegalidade no procedimento, o Superintendente Administrativo-Financeiro da CVM deverá anular a licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a qualquer reclamação ou indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do compromisso assumido (art. 18 do Decreto nº 3.555/00, Art. 29, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 5.450/05).

20.5 - No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa (art. 49,§ 3º da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002).

20.6 - O pregoeiro poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento e que desabonem a sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa (art. 43, § 5º da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520, de 17/07/02).

20.7 - Após o envio da documentação não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e às propostas, salvo quando se tratar:

(a) de simples omissão não conflitante com os termos do Edital e com a lisura da competição;

(b) juntada de documentos decorrente de diligências promovidas pela CVM, conforme disposto no subitem 20.8.

20.8 - É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitar ao licitante vencedor a apresentação de amostras, protótipos, manuais, de forma a verificar a ocorrência de ajustes dimensionais, sem que se descaracterize o objeto licitatório (art. 43,§ 3º da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002).

20.9 - Na apresentação das propostas, simples omissão ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, poderão ser relevadas a exclusivo critério do Pregoeiro, desde que não causem prejuízos à Administração.

20.10 A apresentação da proposta implica, tacitamente, inteira submissão às condições estabelecidas na legislação pertinente, aos termos deste Edital, bem como aos regulamentos administrativos e normas gerais e especiais aplicáveis.

20.11 Os esclarecimentos referentes ao presente Edital serão fornecidos pela Gerência de Compras e de Serviços Gerais da CVM.

20.12 Os esclarecimentos prestados a qualquer um dos proponentes ficarão à disposição dos demais interessados até às 16:00 horas do dia anterior ao previsto para a realização da sessão.

20.13 As dúvidas quanto à interpretação dos termos do presente Edital deverão ser encaminhadas e apontadas à CVM, através do respectivo pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço eletrônico pregoeiro@cvm.gov.br, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (Art. 19, do Decreto 5.450/05).

20.14 Qualquer modificação no Edital será divulgada através do mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Art. 20, do Decreto 5.450/05).

20.15 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento (art. 110 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002).

20.16 Havendo indícios de conluio entre as licitantes, a CVM comunicará os fatos apurados à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça (ou a quem de direito) para a adoção das medidas cabíveis.

20.17 Havendo indícios ou evidências materiais de práticas licitatórias criminosas, a CVM noticiará o Ministério Público Federal.

20.18 Para dirimir as questões decorrentes do ajuste resultante desta licitação, será eleito o Foro Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja (art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520, de 17/07/02).

20.19 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente, e em conformidade com as demais normas que regem a matéria.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2009.

Andrícia Bevace
Gerente de Compras e de Serviços Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA COMPOSTO DE:

Projeto Básico/Especificações/Planilha de Orçamento/Cronograma Físico-Financeiro

SERVIÇOS DE REPAROS NAS DEPENDENCIAS DA SEDE DA CVM - RJ

PROJETO BÁSICO

1.0-FUNDAMENTOS:

- O projeto de reparos se faz necessário devido ao desgaste dos materiais empregados.

2.0- OBJETO:

Execução dos serviços de reparos nos pavimentos da sede da CVM.

3.0- OBJETIVO:

O presente Projeto Básico tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reparos, onde consta:

- alvenaria
- revestimento
- esquadrias de madeira
- Instaçaão hidráulica
- instalação elétrica

4.0- LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados na CVM Comissão de Valores Mobiliários localizada a Rua Sete de Setembro, 111- 2º, 3º, 5º e 23º ao 34º pavimentos.

5.0- ESPECIFICAÇÕES:

Fazem parte deste Projeto Básico as Especificações Técnicas Anexas

6.0-PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento de todos os serviços especificados adotando-se os preços praticados no mercado, anexo a este Projeto Básico, do qual é parte integrante.

7.0- PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para a execução dos serviços é de 150 (dias), contados a partir do 10º (décimo) dia corrido após a data da Ordem de Inicio dos Serviços, expedida pela CVM, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Os referidos serviços só poderão ser executados, na parte da noite, (a partir das 20:horas até às seis horas) e durante o dia todo, nos sábados, domingos e feriados.

8.0-GARANTIA:

O prazo de garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos, após o recebimento definitivo.

9.0-VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O preço total estimado é de **R$ 877.663,64 (oitocentos e setenta e sete mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos.)**

10.0- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa entregar o objeto desta Licitação.
b) Comunicar a CONTRATADA as irregularidades observadas na execução do objeto da presente Licitação. A não comunicação, porém, não exime a responsabilidade da Contratada pela inexecução parcial ou total do serviço, identificada a qualquer tempo pela Contratante.
c) Esclarecer, através da Fiscalização, quaisquer casos de omissão ou dúvidas nas Especificações Técnicas fornecidas.
d) Efetuar o pagamento, do valor da contratação, de acordo com o cronograma Físico-Financeiro que tiver sido aprovado pela Contratante, obedecido a medição dos trabalhos efetivamente executados.
e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora.
f) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, atestando as faturas.
g) Autorizar quaisquer serviços pertinentes, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles, mediante a formalização de Termo Aditivo.
h) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações ou especificações, solicitando que seja o serviço executado refeito, de acordo com as especificações técnicas.

11.0-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e dentro do Prazo estabelecido;
b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização;
c) Atender, prontamente, a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE;
d) Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
e) Cumprir todas as normas das Concessionárias dos serviços públicos;

f) Cumprir todas as normas regulamentadoras da Legislação sobre Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego;

g) Apresentar-se, antes de iniciar os serviços, à Gerência, a fim de tomar conhecimento das normas estabelecidas para a carga e descarga de materiais, uso dos elevadores, retirada de entulho, horário de trabalho, usa de banheiros, sanitários, refeitório e demais condições exigidas;

h) Fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos especificados, entregando à Administração as GARANTIAS dos mesmos;

(l) Utilizar materiais novos de primeira qualidade, não sendo admitido, em hipótese alguma, oferecimento de material de qualidade inferior;

m) Empregar materiais e equipamentos e obedecer às demais condições do projeto, absolutamente de acordo com as especificações, sejam quanto a tipo, cor ou dimensões. Qualquer substituição por materiais equivalentes só poderá ocorrer com a prévia e expressa aprovação da Fiscalização.

n) Providenciar, durante toda a execução do projeto, a adequada proteção dos operários e demais ocupantes do edifício, das instalações e equipamentos existentes, garantindo a estanqueidade quanto a eventuais danos que poderão ser causados por poeiras e resíduos de demolições, desmontagens, transportes, etc.;

o) Suprir-se de todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra, necessários à execução dos serviços e que possibilitem imprimir andamento aos trabalhos, suficiente para a conclusão no prazo contratado;

p) Providenciar e entregar à Fiscalização, antes do início dos serviços a ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), junto ao CREA, e atender as demais exigências dos órgãos;

q) Verificar, no local, todas as medidas, ficando estipulado que os quantitativos apresentados nas especificações técnicas, inclusive nas Planilhas Orçamentárias, são estimativos;

r) Submeter à Fiscalização todos os materiais e equipamentos aproveitáveis e remove-los para o depósito as suas expensas.

12- DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

O objeto da contratação será recebido mediante a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, no prazo de até 15 (quinze) dias após a execução dos serviços, pela Comissão de Fiscalização, quando, serão verificados os possíveis problemas apresentados na execução do projeto, passíveis de correção, onde, será estimado um prazo, para a CONTRATADA corrigir os problemas encontrados.

O prazo de observação destina-se a comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais e só começará a fluir após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, não podendo ser superior a 90 (noventa) dias. Após a correção dos problemas, será recebido em caráter definitivo, por servidor ou comissão a ser designada pelo Superintendente Administrativo-Financeiro, quando será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, que deverá ser assinado pelas partes.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CVM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo do disposto no inciso IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) advertência;
b) multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CVM pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.1.1 - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” deste item poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, *no* respectivo *processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.*

13.2 - O não cumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato acarretará à CONTRATADA, independentemente das sanções previstas no subitem item 13.1, multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato (art. 86 da Lei nº 8.666/93).

13.3.- A aplicação da multa acima, a qual ocorrerá após regular processo administrativo, não impede que a CVM rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções regulamentares (art. 86,§1º da Lei nº 8.666/93).

13.4- Em caso de inadimplência quanto ao pagamento das multas que lhe forem aplicadas pela CVM, a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA fica desde já ciente que estará sujeita à sua inclusão no Cadastro Informativo dos créditos não quitados do setor público federal (CADIN), consoante legislação específica sobre a matéria, sendo executada segundo a Lei nº 6.830/80.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GENERALIDADES:

As presentes ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (E.T.) têm por finalidade estabelecer as condições técnicas para a execução dos serviços supramencionados, definindo materiais e equipamentos, e estabelecendo critérios de execução dos mesmos.

Fazem parte destas "E.T.", independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- Normas, Métodos e Especificações da ABNT
- Legislação de segurança do trabalho
- Disposições legais da União e do Governo do Rio de Janeiro
- Prescrições e recomendações dos fabricantes
- Instruções e resoluções dos órgãos do Sistema CREA/CONFEA

A Contratada deverá fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos aqui especificados

A Contratada não poderá iniciar os serviços antes de apresentar-se a administração do imóvel, de modo a tomar conhecimento das normas estabelecidas para a carga e descarga de materiais, uso dos elevadores, retirada de entulho, horário de trabalho, uso de banheiros, sanitários, refeitórios e demais condições exigidas.

O emprego dos materiais e equipamentos de acordo com estas "E.T.", respeitadas a marca, tipo, cor, independe de autorização. No entanto, a substituição por materiais equivalentes, só poderá ocorrer com a prévia aprovação da Fiscalização.

A Contratada fica obrigada a executar serviços não especificados, que se façam necessários em função dos serviços já constantes do cronograma físico-financeiro, tais como eventuais danos decorrentes de sua execução.

Todas as medidas deverão ser verificadas no local, ficando estipulado que os quantitativos aqui apresentados, inclusive na planilha orçamentária, são estimativos. Quando da execução do projeto, quaisquer diferenças métricas eventualmente constatadas, poderão ser objeto de eventuais aditivos, desde que previamente analisadas, justificadas e aprovadas pelos representantes da CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços.

Quaisquer casos de omissão ou dúvidas nas "E.T." deverão ser esclarecidos pela Fiscalização

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR:

1.0 - INSTALAÇÃO
2.0 - ADMINISTRAÇÃO
3.0 – MODIFICAÇÃO DE LAY-OUT
4.0 - METAIS
5.0 - PINTURA
6.0 - REJUNTAMENTO
7.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
8.0 - DIVERSOS
9.0 - LIMPEZA

1.0 – INSTALAÇÃO:

1.1- A Contratada suprirá o local de todos equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários a execução dos serviços, suficientes para a conclusão no prazo contratado
1.2 - Deverá ser providenciada pela contratada, durante a execução, a adequada proteção dos operários e demais ocupantes do edifício, das instalações e equipamentos existentes, garantindo a estanqueidade quanto a eventuais danos que poderão ser causados por poeiras, transportes, etc.

2.0 – ADMINISTRAÇÃO

2.1 – A execução dos serviços será dirigida por Engenheiro ou Arquiteto, devidamente inscrito no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – RJ).
2.2 – Todo o contato entre a Fiscalização e a Contratada será procedido através do Engenheiro ou Arquiteto supra citado
2.3 – O Encarregado auxiliará o Engenheiro/Arquiteto na supervisão dos serviços
2.4 - Os ocupantes dos cargos acima citados deverão possuir experiência comprovada em suas áreas, adquiridas em serviços de características semelhantes a presente.
2.5 – A condução dos trabalhos será exercida, efetivamente, pelo Engenheiro/Arquiteto com jornada mínima de 2 horas diária, e pelo encarregado em tempo integral.
2.6 – A Contratante poderá exigir da Contratada a substituição dos profissionais acima, se demonstrarem incompetência para os cargos respectivos, assim como de qualquer de seus subordinados.

3.0 – MODIFICAÇÃO DE LAY-OUT: 25º PAVIMENTO

3.1 – DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES:

As demolições e remoções que se fizerem necessárias deverão ser realizadas segundo planejamento adequado, evitando danos a equipamentos e instalações existentes.

Deverão ser demolidos e ou removidos, alvenarias, esquadrias de ferro e madeira, revestimentos cerâmicos de pisos e paredes, louças e metais sanitários, conforme projeto aprovado.
Todo o entulho oriundo das demolições deverá ser retirado afim de não provocar sobrecarga na laje.

3.2 – ALVENARIAS:

As alvenarias serão de tijolos furados de 1ª qualidade, dimensões 10x20x20 ou 10x20x30, conforme indicações em projeto e assentes com argamassa industrializada ou equivalente.
Para fixação de caixonetes, serão colocados tacos de madeira chumbados com argamassa de cimento e areia.
Sobre os vãos das portas, serão colocadas vigas de concreto armado.

3.3 – REVESTIMENTO:

Nas alvenarias a serem revestidas, deverá ser aplicado chapisco com argamassa de cimento e areia, traço 1:3.
Os emboços serão executados com argamassa pré-fabricada ou equivalente.
Na cpoa e no sanitário, os pisos e as paredes deverão ser revestidos com cerâmicas no mesmo padrão das existentes.

3.4 – INSTALAÇÕES HIDRÁULUCAS:
Serão remanejadas instalações hidráulicas, louças e metais na copa e no sanitário, conforme indicado em projeto.

3.5 – ESQUADRIAS DE MADEIRA:

Fornecimento e instalação de portas em compensado de cedro, semi-ocas, guarnições em canela, nas dimensões indicadas em projeto.
Todas as portas terão dobradiças de latão cromado com pino bola e ilhoses também de latão, nas medidas de 3x2 ½”.

3.6 – INSTALAÇÃO DE PORTA CORTA-FOGO:

A Contratada deverá apresentar estudo e elaborarão de projeto estrutural para a viabilidade de abertura de um vão de 2,20x1,10m, no pilar P1, para que seja instalada uma porta corta-fogo para acesso a saída de emergência externa do prédio.

3.7 – LAJE:

A Contratada fornecerá e instalará uma laje pré-moldada no vão de escada, em conformidade com o projeto.
A laje deverá ser capeada com concreto de 20Mpa, contrapiso em argamassa de cimento e areia, traço 1:3 e revestida com cerâmica do mesmo padrão do piso existente.

3.8 – DIVISÓRIAS:

Serão executadas em local e dimensões indicadas em projeto, com chapas de gesso acartonado de 1,20x1,80m, estruturadas com guias e montantes metálicos.

4.0 - METAIS:

3.1 – Os metais, torneiras dos banheiros e copas, serão de fabricação Deca ou similar, de primeira qualidade e acabamento cromado. As torneiras das copas serão para paredes e com arejador e as dos banheiros de banca tipo automática.

5.0 – PINTURA:

5.1 – Emassamento com massa pva em paredes e colunas para correção de imperfeições
5.2 – Emassamento com massa a óleo em esquadrias de madeira para correção de imperfeições.
5.3 – Pintura em duas demãos com tinta látex de base acrílica, de fabricação da Sherwin Williams, ou similar, em paredes, tetos e colunas, na cor padrão existente.
5.4 – Pintura em duas demãos com tinta esmalte Coralit acetinado, de fabricação da Coral, ou similar, sobre esquadrias de madeira, na cor padrão existente.
5.5 – Pintura com tinta verniz auto-brilho sobre divisórias de madeira e revestimentos em lambris.
5.6 – Pintura em duas demãos com tinta esmalte Coralit acetinado, de fabricação da Coral, ou similar, sobre esquadrias de ferro, na cor padrão existente.

6.0 – REJUNTAMENTO:

6.1 – Rejuntamento dos pisos das copas e banheiros masculinos e femininos com rejunte flexível da marca Quartzolit, ou similar.

7.0– INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

7.1 – Substituição dos barramentos e disjuntores dos quadros elétricos existentes. Serão fornecidos e instalados mini-disjuntores da marca Siemens,ou similar, na mesma amperagem.

8.0 – DIVERSOS:

8.1 – Serão restauradas divisórias e lambris, nas partes danificadas.
8.2 – Serão substituídas as fórmicas danificadas que revestem portas internas dos banheiros masculinos e femininos.
8.3 – Substituição de placas de forro danificadas.

8.4 – Exaustor da marca Qualitas referencia: EQB160 bi volt ou similar.

9.0 – LIMPEZA:

9.1 – A área objeto dos presentes serviços de reparos, será entregue perfeitamente limpa.

PLANILHAS DE ORÇAMENTO

CHT CONSTRUTORA

CLIENTE: CVM
ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, 111
OBRA: Reforma do 2º pavimento

PLANILHA DE QUANTIFICAÇÃO E PREÇOS

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	UNITARIO	PARCIAL	TOTAL
1.0	Serviços Preliminares					
1.1	Mobilização/desmobilização	vb	1,00	1500,00	1.500,00	
	Sub-total 1					1.500,00
2.0	Salão					
2.1	Pintura das parede e colunas com tinta lárex de base acrílica	m²	270,00	13,70	3.699,00	
2.2	Restauração e pintura dos tetos em gesso	m²	110,00	13,70	1.507,00	
2.3	Aplicação de verniz nas divisórias e revestimentos em lambris	m²	450,00	15,80	7.110,00	
2.4	Pintura a óleo ou esmalte das portas dos fan-coils	m²	13,90	21,00	291,90	
2.5	Substituição das placas de forro onde necessário	vb	1,00	600,00	600,00	
2.6	Restauração nos serviços de marcenaria onde se fizer necessário	vb	40,00	60,00	2.400,00	
	Sub-total 2					15.607,90
3.0	Copa					
3.1	Substituição das torneiras existentes por torneiras com arejador	und	5,00	97,20	486,00	
3.2	Restauração e pintura dos tetos com tinta látex de base acrílica	m²	4,30	13,70	58,91	
3.2	Rejuntamento do piso	m²	4,30	3,20	13,76	
3.4	Substitução do exaustor com instalação de dutos	vb	1,00	960,00	960,00	
3.5	Substituição de pisos e azulejos onde necessário	vb	1,00	350,00	350,00	
3.6	Instalação de ponto para filtro	und	1,00	900,00	900,00	
	Sub-total 3					2.768,67
4.0	Banheiros Masculinos e Femininos					
4.1	Restauração e pintura dos tetos com tinta acrílica	m²	14,70	13,70	201,39	
4.2	Substituição das torneiras exitentes por automáticas	und	5,00	170,00	850,00	
4.3	Substituição de revestimento em portas internas	m²	6,00	110,00	660,00	
4.4	Revisão nos trincos das portas internas com substituição de peças danificadas	vb	1,00	300,00	300,00	
4.5	Fornecimento e instalação de sensores de presença	und	2,00	290,00	580,00	
4.6	Substituição dos exaustores com instalação de dutos	und	2,00	960,00	1.920,00	
4.7	Rejuntamento do piso	m²	14,70	3,20	47,04	
4.8	Fornecimento e colocação de papeleira dupla	und	3,00	450,00	1.350,00	
4.9	Fornecimento e instalação de divisória em granito entre os mictórios	und	1,00	390,00	390,00	
4.10	Substituição de pisos e azulejos onde necessário	vb	1,00	350,00	350,00	
	Sub-total 4					6.648,43
5.0	Instalações Elétricas					
5.1	Reforma dos quadros elétricos, com substituição dos barramentos e disjuntores atuais por mini-siemens	vb	1,00	2100,00	2.100,00	
	Sub-total 5					2.100,00
6.0	Limpeza da Obra	vb	1,00	900,00	900,00	
	Sub-total 6					900,00
	TOTAL					**29.525,00**

CHT CONSTRUTORA

CLIENTE: CVM
ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, 111
OBRA: Reforma do 3º pavimento

PLANILHA DE QUANTIFICAÇÃO E PREÇOS						
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	UNITARIO	PARCIAL	TOTAL
1.0	Serviços Preliminares					
1.1	Mobilização/desmobilização	vb	1,00	1500,00	1.500,00	
	Sub-total 1					1.500,00
2.0	Salão					
2.1	Pintura das parede e colunas com tinta lárex de base acrílica	m²	270,00	13,70	3.699,00	
2.2	Restauração e pintura dos tetos em gesso	m²	110,00	13,70	1.507,00	
2.3	Aplicação de verniz nas divisórias e revestimentos em lambris	m²	450,00	15,80	7.110,00	
2.4	Pintura a óleo ou esmalte das portas dos fan-coils	m²	13,90	21,00	291,90	
2.5	Substituição das placas de forro onde necessário	vb	1,00	600,00	600,00	
2.6	Restauração nos serviços de marcenaria onde se fizer necessário	vb	40,00	60,00	2.400,00	
	Sub-total 2					15.607,90
3.0	Copa					
3.1	Substituição das torneiras existentes por torneiras com arejador	und	5,00	97,20	486,00	
3.2	Restauração e pintura dos tetos com tinta látex de base acrílica	m²	4,30	13,70	58,91	
3.2	Rejuntamento do piso	m²	4,30	3,20	13,76	
3.4	Substitução do exaustor com instalação de dutos	vb	1,00	960,00	960,00	
3.5	Substituição de pisos e azulejos onde necessário	vb	1,00	350,00	350,00	
3.6	Instalação de ponto para filtro	und	1,00	900,00	900,00	
	Sub-total 3					2.768,67
4.0	Banheiros Masculinos e Femininos					
4.1	Restauração e pintura dos tetos com tinta acrílica	m²	14,70	13,70	201,39	
4.2	Substituição das torneiras exitentes por automáticas	und	5,00	170,00	850,00	
4.3	Substituição de revestimento em portas internas	m²	6,00	110,00	660,00	
4.4	Revisão nos trincos das portas internas com substituição de peças danificadas	vb	1,00	300,00	300,00	
4.5	Fornecimento e instalação de sensores de presença	und	2,00	290,00	580,00	
4.6	Substituição dos exaustores com instalação de dutos	und	2,00	960,00	1.920,00	
4.7	Rejuntamento do piso	m²	14,70	3,20	47,04	
4.8	Fornecimento e colocação de papeleira dupla	und	3,00	450,00	1.350,00	
4.9	Fornecimento e instalação de divisória em granito entre os mictórios	und	1,00	390,00	390,00	
4.10	Substituição de pisos e azulejos onde necessário	vb	1,00	350,00	350,00	
	Sub-total 4					6.648,43
5.0	Instalações Elétricas					
5.1	Reforma dos quadros elétricos, com substituição dos barramentos e disjuntores atuais por mini-siemens	vb	1,00	2100,00	2.100,00	
	Sub-total 5					2.100,00
6.0	Limpeza da Obra	vb	1,00	900,00	900,00	
	Sub-total 6					900,00
	TOTAL					**29.525,00**

CHT CONSTRUTORA

CLIENTE: CVM
ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, 111
OBRA: Reforma do 5º pavimento

PLANILHA DE QUANTIFICAÇÃO E PREÇOS						
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	UNITARIO	PARCIAL	TOTAL
1.0	Serviços Preliminares					
1.1	Mobilização/desmobilização	vb	1,00	1500,00	1.500,00	
	Sub-total 1					1.500,00
2.0	Salão					
2.1	Pintura das parede e colunas com tinta lárex de base acrílica	m²	270,00	13,70	3.699,00	
2.2	Restauração e pintura dos tetos em gesso	m²	110,00	13,70	1.507,00	
2.3	Aplicação de verniz nas divisórias e revestimentos em lambris	m²	450,00	15,80	7.110,00	
2.4	Pintura a óleo ou esmalte das portas dos fan-coils	m²	13,90	21,00	291,90	
2.5	Substituição das placas de forro onde necessário	vb	1,00	600,00	600,00	
2.6	Restauração nos serviços de marcenaria onde se fizer necessário	vb	40,00	60,00	2.400,00	
	Sub-total 2					15.607,90
3.0	Copa					
3.1	Substituição das torneiras existentes por torneiras com arejador	und	5,00	97,20	486,00	
3.2	Restauração e pintura dos tetos com tinta látex de base acrílica	m²	4,30	13,70	58,91	
3.2	Rejuntamento do piso	m²	4,30	3,20	13,76	
3.4	Substitução do exaustor com instalação de dutos	vb	1,00	960,00	960,00	
3.5	Substituição de pisos e azulejos onde necessário	vb	1,00	350,00	350,00	
3.6	Instalação de ponto para filtro	und	1,00	900,00	900,00	
	Sub-total 3					2.768,67
4.0	Banheiros Masculinos e Femininos					
4.1	Restauração e pintura dos tetos com tinta acrílica	m²	14,70	13,70	201,39	
4.2	Substituição das torneiras exitentes por automáticas	und	5,00	170,00	850,00	
4.3	Substituição de revestimento em portas internas	m²	6,00	110,00	660,00	
4.4	Revisão nos trincos das portas internas com substituição de peças danificadas	vb	1,00	300,00	300,00	
4.5	Fornecimento e instalação de sensores de presença	und	2,00	290,00	580,00	
4.6	Substituição dos exaustores com instalação de dutos	und	2,00	960,00	1.920,00	
4.7	Rejuntamento do piso	m²	14,70	3,20	47,04	
4.8	Fornecimento e colocação de papeleira dupla	und	3,00	450,00	1.350,00	
4.9	Fornecimento e instalação de divisória em granito entre os mictórios	und	1,00	390,00	390,00	
4.10	Substituição de pisos e azulejos onde necessário	vb	1,00	350,00	350,00	
	Sub-total 4					6.648,43
5.0	Instalações Elétricas					
5.1	Reforma dos quadros elétricos, com substituição dos barramentos e disjuntores atuais por mini-siemens	vb	1,00	2100,00	2.100,00	
	Sub-total 5					2.100,00
6.0	Limpeza da Obra	vb	1,00	900,00	900,00	
	Sub-total 6					900,00
	TOTAL					**29.525,00**

CHT CONSTRUTORA

CLIENTE: CVM
ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, 111
OBRA: Reforma do 23º pavimento

PLANILHA DE QUANTIFICAÇÃO E PREÇOS

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	UNITARIO	PARCIAL	TOTAL
1.0	Serviços Preliminares					
1.1	Mobilização/desmobilização	vb	1,00	1500,00	1.500,00	
	Sub-total 1					1.500,00
2.0	Salão					
2.1	Pintura das parede e colunas com tinta lárex de base acrílica	m²	270,00	13,70	3.699,00	
2.2	Restauração e pintura dos tetos em gesso	m²	110,00	13,70	1.507,00	
2.3	Aplicação de verniz nas divisórias e revestimentos em lambris	m²	450,00	15,80	7.110,00	
2.4	Pintura a óleo ou esmalte das portas dos fan-coils	m²	13,90	21,00	291,90	
2.5	Substituição das placas de forro onde necessário	vb	1,00	600,00	600,00	
2.6	Restauração nos serviços de marcenaria onde se fizer necessário	vb	40,00	60,00	2.400,00	
	Sub-total 2					15.607,90
3.0	Copa					
3.1	Substituição das torneiras existentes por torneiras com arejador	und	5,00	97,20	486,00	
3.2	Restauração e pintura dos tetos com tinta látex de base acrílica	m²	4,30	13,70	58,91	
3.2	Rejuntamento do piso	m²	4,30	3,20	13,76	
3.4	Substitução do exaustor com instalação de dutos	vb	1,00	960,00	960,00	
3.5	Substituição de pisos e azulejos onde necessário	vb	1,00	350,00	350,00	
3.6	Instalação de ponto para filtro	und	1,00	900,00	900,00	
	Sub-total 3					2.768,67
4.0	Banheiros Masculinos e Femininos					
4.1	Restauração e pintura dos tetos com tinta acrílica	m²	14,70	13,70	201,39	
4.2	Substituição das torneiras exitentes por automáticas	und	5,00	170,00	850,00	
4.3	Substituição de revestimento em portas internas	m²	6,00	110,00	660,00	
4.4	Revisão nos trincos das portas internas com substituição de peças danificadas	vb	1,00	300,00	300,00	
4.5	Fornecimento e instalação de sensores de presença	und	2,00	290,00	580,00	
4.6	Substituição dos exaustores com instalação de dutos	und	2,00	960,00	1.920,00	
4.7	Rejuntamento do piso	m²	14,70	3,20	47,04	
4.8	Fornecimento e colocação de papeleira dupla	und	3,00	450,00	1.350,00	
4.9	Fornecimento e instalação de divisória em granito entre os mictórios	und	1,00	390,00	390,00	
4.10	Substituição de pisos e azulejos onde necessário	vb	1,00	350,00	350,00	
	Sub-total 4					6.648,43
5.0	Instalações Elétricas					
5.1	Reforma dos quadros elétricos, com substituição dos barramentos e disjuntores atuais por mini-siemens	vb	1,00	2100,00	2.100,00	
	Sub-total 5					2.100,00
6.0	Limpeza da Obra	vb	1,00	900,00	900,00	
	Sub-total 6					900,00
	TOTAL					**29.525,00**

CHT CONSTRUTORA

CLIENTE: CVM
ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, 111
OBRA: Reforma do 24º pavimento

PLANILHA DE QUANTIFICAÇÃO E PREÇOS

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	UNITARIO	PARCIAL	TOTAL
1.0	Serviços Preliminares					
1.1	Mobilização/desmobilização	vb	1,00	1500,00	1.500,00	
	Sub-total 1					1.500,00
2.0	Salão					
2.1	Pintura das parede e colunas com tinta lárex de base acrílica	m²	270,00	13,70	3.699,00	
2.2	Restauração e pintura dos tetos em gesso	m²	110,00	13,70	1.507,00	
2.3	Aplicação de verniz nas divisórias e revestimentos em lambris	m²	450,00	15,80	7.110,00	
2.4	Pintura a óleo ou esmalte das portas dos fan-coils	m²	13,90	21,00	291,90	
2.5	Substituição das placas de forro onde necessário	vb	1,00	600,00	600,00	
2.6	Restauração nos serviços de marcenaria onde se fizer necessário	vb	40,00	60,00	2.400,00	
	Sub-total 2					15.607,90
3.0	Copa					
3.1	Substituição das torneiras existentes por torneiras com arejador	und	5,00	97,20	486,00	
3.2	Restauração e pintura dos tetos com tinta látex de base acrílica	m²	4,30	13,70	58,91	
3.2	Rejuntamento do piso	m²	4,30	3,20	13,76	
3.4	Substitução do exaustor com instalação de dutos	vb	1,00	960,00	960,00	
3.5	Substituição de pisos e azulejos onde necessário	vb	1,00	350,00	350,00	
3.6	Instalação de ponto para filtro	und	1,00	900,00	900,00	
	Sub-total 3					2.768,67
4.0	Banheiros Masculinos e Femininos					
4.1	Restauração e pintura dos tetos com tinta acrílica	m²	14,70	13,70	201,39	
4.2	Substituição das torneiras exitentes por automáticas	und	5,00	170,00	850,00	
4.3	Substituição de revestimento em portas internas	m²	6,00	110,00	660,00	
4.4	Revisão nos trincos das portas internas com substituição de peças danificadas	vb	1,00	300,00	300,00	
4.5	Fornecimento e instalação de sensores de presença	und	2,00	290,00	580,00	
4.6	Substituição dos exaustores com instalação de dutos	und	2,00	960,00	1.920,00	
4.7	Rejuntamento do piso	m²	14,70	3,20	47,04	
4.8	Fornecimento e colocação de papeleira dupla	und	3,00	450,00	1.350,00	
4.9	Fornecimento e instalação de divisória em granito entre os mictórios	und	1,00	390,00	390,00	
4.10	Substituição de pisos e azulejos onde necessário	vb	1,00	350,00	350,00	
	Sub-total 4					6.648,43
5.0	Instalações Elétricas					
5.1	Reforma dos quadros elétricos, com substituição dos barramentos e disjuntores atuais por mini-siemens	vb	1,00	2100,00	2.100,00	
	Sub-total 5					2.100,00
6.0	Limpeza da Obra	vb	1,00	900,00	900,00	
	Sub-total 6					900,00
	TOTAL					**29.525,00**

CHT CONSTRUTORA

CLIENTE: CVM
ENDEREÇO:Sete de Setembro, 111
OBRA:25º pavimento

PLANILHA DE QUANTIFICAÇÃO E PREÇOS

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	UNITARIO	PARCIAL	TOTAL
1.0	Serviços Preliminares					
1.1	Mobilização/desmobilização	vb	1,00	1200,00	1.200,00	
	Sub-total 1					1.200,00
2.0	Corredor					
2.1	Pintura das paredes e teto com tinta látex de base acrílica	m²	171,00	13,70	2.342,70	
2.2	Pintura das portas	m²	21,20	21,00	445,20	
	Sub-total 2					2.787,90
3.0	Recepção, Almoxarifado, Patrimonio					
3.1	Pintura das parede e colunas com tinta lárex de base acrílica	m²	570,40	13,70	7.814,48	
3.2	Restauração e pintura dos tetos em gesso	m²	379,00	13,70	5.192,30	
3.3	Pintura a óleo ou esmalte das portas dos fan-coils, banheiros e copa, com tinta coralit ou similar	m²	15,10	21,00	317,10	
3.4	Parede em gesso acartonado, de 8cm	vb	1,00	2100,00	2.100,00	
	Sub-total 3					15.423,88
4.0	Copa					
4.1	Substituição das torneiras existentes por torneiras com arejador	und	1,00	97,20	97,20	
4.2	Restauração e pintura dos tetos com tinta látex de base acrílica	m²	4,50	13,70	61,65	
4.3	Rejuntamento do piso	m²	4,50	3,20	14,40	
4.4	Substituição dos exaustores com instalação de dutos	vb	1,00	960,00	960,00	
4.5	Substituição de psos e azulejos onde necessários	vb	1,00	70,00	70,00	
4.6	Instalação de difusores para ar condicionado	und	2,00	390,00	780,00	
4.7	Remanejamento da bancada da pia, com hidráulica, esgoto e elétrica	und	1,00	1350,00	1.350,00	
4.8	Remanejamento do quadro elétrico, para instalação de porta	und	1,00	1900,00	1.900,00	
	Sub-total 4					5.233,25
5.0	Banheiros Masculinos e Femininos					
5.1	Restauração e pintura dos tetos com tinta acrílica	m²	15,50	13,70	212,35	
5.2	Substituição das torneiras exitentes por automáticas	und	3,00	210,00	630,00	
5.3	Substituição de revestimento em portas internas	m²	0,00	0,00	-	
5.4	Revisão nos trincos das portas internas com substituição de peças danificadas	vb	1,00	130,00	130,00	
5.5	Fornecimento e instalação de sensores de presença	und	2,00	150,00	300,00	
5.6	Reforma do sistema de exaustão	vb	1,00	450,00	450,00	
5.7	Rejuntamento do piso	m²	15,50	3,20	49,60	
5.8	Fornecimento e colocação de papeleira dupla	und	2,00	320,00	640,00	
5.9	Substituição de psos e azulejos onde necessários	vb	1,00	210,00	210,00	
5.10	Remanejamento do lavatõrio, com hidráulica, esgoto e el´etrica	und	1,00	950,00	950,00	
	Sub-total 5					3.571,95
6.0	Modificação do lay out					
6.1	Demolição de paredes de alvenaria de acordo com projeto	vb	1,00	2600,00	2.600,00	
6.2	Remoção de louças e metais	vb	1,00	250,00	250,00	
6.3	Demolição das cerâmicas do piso e das paredes do banheiro masculino	m²	27,00	18,45	498,15	
6.4	Emboço	m²	23,00	24,00	552,00	
6.5	Alvenarias, conforme projeto, chapiscada, emboçada e revestida no padrão da existente	m²	5,00	256,00	1.280,00	
6.6	Fornecimento e instalação de portas de acordo com projeto	vb	2,00	550,00	1.100,00	
6.7	Complementação dos pisos da copa, banheiro e patrimônio, conforme padrão existente	m²	10,00	65,80	658,00	
6.8	Construção de uma laje no vão da escada de acordo com projeto, revestida conforme piso existente	vb	1,00	3650,00	3.650,00	
6.9	Remoção dos entulhos	vb	1,00	600,00	600,00	
	Sub-total 6					11.188,15

Página 1

Página 2

7.0	Instalação de porta corta fogo					
7.1	Elaboração de projeto e estudo estrututal para viabilidade de abertura de uma porta corta fogo no pilar 1, medindo 2.10x1.0	vb	1,00	5.700,00	5.700,00	
7.2	Abertura de vão no pilar 1, medindo 2.20x1.10	vb	1,00	15.800,00	15.800,00	
7.3	Fornecimento e instalação de estrutura metalica no vão da porta.	und	1,00	1.700,00	1.700,00	
7.4	Fornecimento, instalção e pintura da porta corta fogo	vb	1,00	2.300,00	2.300,00	
	Sub-total 7					25.500,00
8.0	Ar condicionado					
8.1	Instalação de infraestrutura para instalação de ar condicionado tipo Split, com fornecimento de tubulação de cobre e toda parte elétrica	und	3,00	950,00	2.850,00	
	Sub-total 8					2.850,00
9.0	Limpeza da Obra	vb	1,00	1.300,00	1.300,00	
	Sub-total 9					1.300,00
	TOTAL					**69.055,13**

Página 3

CHT CONSTRUTORA

CLIENTE: CVM
ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro,111
OBRA:Reforma do 26º pavimeno

PLANILHA DE QUANTIFICAÇÃO E PREÇOS

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	UNITARIO	PARCIAL	TOTAL
1.0	Serviços Preliminares					
1.1	Mobilização/desmobilização	vb	1,00	1500,00	1.500,00	
	Sub-total 1					1.500,00
2.0	Salão					
2.1	Pintura das paredes e colunas com tinta lárex de base acrílica	m²	630,00	13,70	8.631,00	
2.2	Restauração e pintura dos tetos em gesso	m²	180,00	13,70	2.466,00	
2.3	Aplicação de verniz nas divisórias e revestimentos em lambris	m²	710,00	15,80	11.218,00	
2.4	Pintura a óleo ou esmalte das portas dos fan-coils e visitas existentes na fachada dos fundos	m²	45,00	21,00	945,00	
2.5	Substituição das placas de forro onde necessário	vb	1,00	1.200,00	1.200,00	
2.6	Restauração nos serviços de marcenaria onde se fizer necessário	m2	65,00	60,00	3.900,00	
	Sub-total 2					28.360,00
3.0	Copa					
3.1	Substituição das torneiras existentes por torneiras com arejador	und	1,00	97,20	97,20	
3.2	Restauração e pintura dos tetos com tinta látex de base acrílica	m²	4,30	13,70	58,91	
3.3	Rejuntamento do piso	m²	4,30	3,20	13,76	
3.4	Substituição do exaustor com instalação de dutos	vb	1,00	960,00	960,00	
3.5	Substituição de pisos e azulejos onde necessários	vb	1,00	140,00	140,00	
3.6	Instalar ponto para filtro	und	1,00	900,00	900,00	
	Sub-total 3					2.169,87
4.0	Banheiros Masculinos e Femininos					
4.1	Restauração e pintura dos tetos com tinta acrílica	m²	29,40	13,70	402,78	
4.2	Substituição das torneiras exitentes por automáticas	und	10,00	170,00	1.700,00	
4.3	Substituição de revestimento em portas internas	m²	7,90	110,00	869,00	
4.4	Revisão nos trincos das portas internas com substituição de peças danificadas	vb	1,00	500,00	500,00	
4.5	Fornecimento e instalação de sensores de presença	und	4,00	290,00	1.160,00	
4.6	Substituição dos exaustores com instalação de dutos	und	4,00	960,00	3.840,00	
4.7	Rejuntamento do piso	m²	29,40	3,20	94,08	
4.8	Fornecimento e colocação de papeleira dupla	und	6,00	450,00	2.700,00	
4.9	Fornecimento e instalação de divsória em granito, entre os mictótios	und	2,00	390,00	780,00	
4.10	Substituição de pisos e azulejos onde necessários	vb	1,00	350,00	350,00	
	Sub-total 4					12.395,86
5.0	Instalações Elétricas					
	Reforma do quadro elétrico, com substituição dos barramentos e disjuntores atuais por mini-siemens	um	1,00	2.600,00	2.600,00	
	Sub-total 5					2.600,00
6.0	Limpeza da Obra	vb	1,00	900,00	900,00	
	Sub-total 6					900,00
	TOTAL GERAL					**47.925,73**

CHT CONSTRUTORA

CLIENTE: CVM
ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro,111
OBRA:Reforma do 27º pavimeno

PLANILHA DE QUANTIFICAÇÃO E PREÇOS

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	UNITARIO	PARCIAL	TOTAL
1.0	Serviços Preliminares					
1.1	Mobilização/desmobilização	vb	1,00	1500,00	1.500,00	
	Sub-total 1					1.500,00
2.0	Salão					
2.1	Pintura das paredes e colunas com tinta lárex de base acrílica	m²	630,00	13,70	8.631,00	
2.2	Restauração e pintura dos tetos em gesso	m²	180,00	13,70	2.466,00	
2.3	Aplicação de verniz nas divisórias e revestimentos em lambris	m²	710,00	15,80	11.218,00	
2.4	Pintura a óleo ou esmalte das portas dos fan-coils e visitas existentes na fachada dos fundos	m²	45,00	21,00	945,00	
2.5	Substituição das placas de forro onde necessário	vb	1,00	1.200,00	1.200,00	
2.6	Restauração nos serviços de marcenaria onde se fizer necessário	m2	65,00	60,00	3.900,00	
	Sub-total 2					28.360,00
3.0	Copa					
3.1	Substituição das torneiras existentes por torneiras com arejador	und	1,00	97,20	97,20	
3.2	Restauração e pintura dos tetos com tinta látex de base acrílica	m²	4,30	13,70	58,91	
3.3	Rejuntamento do piso	m²	4,30	3,20	13,76	
3.4	Substituição do exaustor com instalação de dutos	vb	1,00	960,00	960,00	
3.5	Substituição de pisos e azulejos onde necessários	vb	1,00	140,00	140,00	
3.6	Instalar ponto para filtro	und	1,00	900,00	900,00	
	Sub-total 3					2.169,87
4.0	Banheiros Masculinos e Femininos					
4.1	Restauração e pintura dos tetos com tinta acrílica	m²	29,40	13,70	402,78	
4.2	Substituição das torneiras exitentes por automáticas	und	10,00	170,00	1.700,00	
4.3	Substituição de revestimento em portas internas	m²	7,90	110,00	869,00	
4.4	Revisão nos trincos das portas internas com substituição de peças danificadas	vb	1,00	500,00	500,00	
4.5	Fornecimento e instalação de sensores de presença	und	4,00	290,00	1.160,00	
4.6	Substituição dos exaustores com instalação de dutos	und	4,00	960,00	3.840,00	
4.7	Rejuntamento do piso	m²	29,40	3,20	94,08	
4.8	Fornecimento e colocação de papeleira dupla	und	6,00	450,00	2.700,00	
4.9	Fornecimento e instalação de divsória em granito, entre os mictótios	und	2,00	390,00	780,00	
4.10	Substituição de psos e azulejos onde necessários	vb	1,00	350,00	350,00	
	Sub-total 4					12.395,86
5.0	Instalações Elétricas					
	Reforma do quadro elétrico, com substituição dos barramentos e disjuntores atuais por mini-siemens	um	1,00	2.600,00	2.600,00	
	Sub-total 5					2.600,00
6.0	Limpeza da Obra	vb	1,00	900,00	900,00	
	Sub-total 6					900,00
	TOTAL GERAL					**47.925,73**

CHT CONSTRUTORA

CLIENTE: CVM
ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro,111
OBRA:Reforma do 28º pavimeno DATA:10/11/2009

PLANILHA DE QUANTIFICAÇÃO E PREÇOS

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	UNITARIO	PARCIAL	TOTAL
1.0	Serviços Preliminares					
1.1	Mobilização/desmobilização	vb	1,00	1500,00	1.500,00	
	Sub-total 1					1.500,00
2.0	Salão					
2.1	Pintura das paredes e colunas com tinta lárex de base acrílica	m²	630,00	13,70	8.631,00	
2.2	Restauração e pintura dos tetos em gesso	m²	180,00	13,70	2.466,00	
2.3	Aplicação de verniz nas divisórias e revestimentos em lambris	m²	710,00	15,80	11.218,00	
2.4	Pintura a óleo ou esmalte das portas dos fan-coils e visitas existentes na fachada dos fundos	m²	45,00	21,00	945,00	
2.5	Substituição das placas de forro onde necessário	vb	1,00	1.200,00	1.200,00	
2.6	Restauração nos serviços de marcenaria onde se fizer necessário	m2	65,00	60,00	3.900,00	
	Sub-total 2					28.360,00
3.0	Copa					
3.1	Substituição das torneiras existentes por torneiras com arejador	und	1,00	97,20	97,20	
3.2	Restauração e pintura dos tetos com tinta látex de base acrílica	m²	4,30	13,70	58,91	
3.3	Rejuntamento do piso	m²	4,30	3,20	13,76	
3.4	Substituição do exaustor com instalação de dutos	vb	1,00	960,00	960,00	
3.5	Substituição de pisos e azulejos onde necessários	vb	1,00	140,00	140,00	
3.6	Instalar ponto para filtro	und	1,00	900,00	900,00	
	Sub-total 3					2.169,87
4.0	Banheiros Masculinos e Femininos					
4.1	Restauração e pintura dos tetos com tinta acrílica	m²	29,40	13,70	402,78	
4.2	Substituição das torneiras exitentes por automáticas	und	10,00	170,00	1.700,00	
4.3	Substituição de revestimento em portas internas	m²	7,90	110,00	869,00	
4.4	Revisão nos trincos das portas internas com substituição de peças danificadas	vb	1,00	500,00	500,00	
4.5	Fornecimento e instalação de sensores de presença	und	4,00	290,00	1.160,00	
4.6	Substituição dos exaustores com instalação de dutos	und	4,00	960,00	3.840,00	
4.7	Rejuntamento do piso	m²	29,40	3,20	94,08	
4.8	Fornecimento e colocação de papeleira dupla	und	6,00	450,00	2.700,00	
4.9	Fornecimento e instalação de divsória em granito, entre os mictótios	und	2,00	390,00	780,00	
4.10	Substituição de psos e azulejos onde necessários	vb	1,00	350,00	350,00	
	Sub-total 4					12.395,86
5.0	Instalações Elétricas					
	Reforma do quadro elétrico, com substituição dos barramentos e disjuntores atuais por mini-siemens	um	1,00	2.600,00	2.600,00	
	Sub-total 5					2.600,00
6.0	Limpeza da Obra	vb	1,00	900,00	900,00	
	Sub-total 6					900,00
	TOTAL GERAL					**47.925,73**

CHT CONSTRUTORA

CLIENTE: CVM
ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro,111
OBRA:Reforma do 29º pavimeno

PLANILHA DE QUANTIFICAÇÃO E PREÇOS

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	UNITARIO	PARCIAL	TOTAL
1.0	Serviços Preliminares					
1.1	Mobilização/desmobilização	vb	1,00	1500,00	1.500,00	
	Sub-total 1					1.500,00
2.0	Salão					
2.1	Pintura das paredes e colunas com tinta lárex de base acrílica	m²	630,00	13,70	8.631,00	
2.2	Restauração e pintura dos tetos em gesso	m²	180,00	13,70	2.466,00	
2.3	Aplicação de verniz nas divisórias e revestimentos em lambris	m²	710,00	15,80	11.218,00	
2.4	Pintura a óleo ou esmalte das portas dos fan-coils e visitas existentes na fachada dos fundos	m²	45,00	21,00	945,00	
2.5	Substituição das placas de forro onde necessário	vb	1,00	1.200,00	1.200,00	
2.6	Restauração nos serviços de marcenaria onde se fizer necessário	m2	65,00	60,00	3.900,00	
	Sub-total 2					28.360,00
3.0	Copa					
3.1	Substituição das torneiras existentes por torneiras com arejador	und	1,00	97,20	97,20	
3.2	Restauração e pintura dos tetos com tinta látex de base acrílica	m²	4,30	13,70	58,91	
3.3	Rejuntamento do piso	m²	4,30	3,20	13,76	
3.4	Substituição do exaustor com instalação de dutos	vb	1,00	960,00	960,00	
3.5	Substituição de pisos e azulejos onde necessários	vb	1,00	140,00	140,00	
3.6	Instalar ponto para filtro	und	1,00	900,00	900,00	
	Sub-total 3					2.169,87
4.0	Banheiros Masculinos e Femininos					
4.1	Restauração e pintura dos tetos com tinta acrílica	m²	29,40	13,70	402,78	
4.2	Substituição das torneiras exitentes por automáticas	und	10,00	170,00	1.700,00	
4.3	Substituição de revestimento em portas internas	m²	7,90	110,00	869,00	
4.4	Revisão nos trincos das portas internas com substituição de peças danificadas	vb	1,00	500,00	500,00	
4.5	Fornecimento e instalação de sensores de presença	und	4,00	290,00	1.160,00	
4.6	Substituição dos exaustores com instalação de dutos	und	4,00	960,00	3.840,00	
4.7	Rejuntamento do piso	m²	29,40	3,20	94,08	
4.8	Fornecimento e colocação de papeleira dupla	und	6,00	450,00	2.700,00	
4.9	Fornecimento e instalação de divsória em granito, entre os mictótios	und	2,00	390,00	780,00	
4.10	Substituição de psos e azulejos onde necessários	vb	1,00	350,00	350,00	
	Sub-total 4					12.395,86
5.0	Instalações Elétricas					
	Reforma do quadro elétrico, com substituição dos barramentos e disjuntores atuais por mini-siemens	um	1,00	2.600,00	2.600,00	
	Sub-total 5					2.600,00
6.0	Limpeza da Obra	vb	1,00	900,00	900,00	
	Sub-total 6					900,00
	TOTAL GERAL					**47.925,73**

CHT CONSTRUTORA

CLIENTE: CVM
ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro,111
OBRA:Reforma do 30º pavimeno

PLANILHA DE QUANTIFICAÇÃO E PREÇOS

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	UNITARIO	PARCIAL	TOTAL
1.0	Serviços Preliminares					
1.1	Mobilização/desmobilização	vb	1,00	1500,00	1.500,00	
	Sub-total 1					1.500,00
2.0	Salão					
2.1	Pintura das paredes e colunas com tinta lárex de base acrílica	m²	630,00	13,70	8.631,00	
2.2	Restauração e pintura dos tetos em gesso	m²	180,00	13,70	2.466,00	
2.3	Aplicação de verniz nas divisórias e revestimentos em lambris	m²	710,00	15,80	11.218,00	
2.4	Pintura a óleo ou esmalte das portas dos fan-coils e visitas existentes na fachada dos fundos	m²	45,00	21,00	945,00	
2.5	Substituição das placas de forro onde necessário	vb	1,00	1.200,00	1.200,00	
2.6	Restauração nos serviços de marcenaria onde se fizer necessário	m2	65,00	60,00	3.900,00	
	Sub-total 2					28.360,00
3.0	Copa					
3.1	Substituição das torneiras existentes por torneiras com arejador	und	1,00	97,20	97,20	
3.2	Restauração e pintura dos tetos com tinta látex de base acrílica	m²	4,30	13,70	58,91	
3.3	Rejuntamento do piso	m²	4,30	3,20	13,76	
3.4	Substituição do exaustor com instalação de dutos	vb	1,00	960,00	960,00	
3.5	Substituição de pisos e azulejos onde necessários	vb	1,00	140,00	140,00	
3.6	Instalar ponto para filtro	und	1,00	900,00	900,00	
	Sub-total 3					2.169,87
4.0	Banheiros Masculinos e Femininos					
4.1	Restauração e pintura dos tetos com tinta acrílica	m²	29,40	13,70	402,78	
4.2	Substituição das torneiras exitentes por automáticas	und	10,00	170,00	1.700,00	
4.3	Substituição de revestimento em portas internas	m²	7,90	110,00	869,00	
4.4	Revisão nos trincos das portas internas com substituição de peças danificadas	vb	1,00	500,00	500,00	
4.5	Fornecimento e instalação de sensores de presença	und	4,00	290,00	1.160,00	
4.6	Substituição dos exaustores com instalação de dutos	und	4,00	960,00	3.840,00	
4.7	Rejuntamento do piso	m²	29,40	3,20	94,08	
4.8	Fornecimento e colocação de papeleira dupla	und	6,00	450,00	2.700,00	
4.9	Fornecimento e instalação de divsória em granito, entre os mictótios	und	2,00	390,00	780,00	
4.10	Substituição de psos e azulejos onde necessários	vb	1,00	350,00	350,00	
	Sub-total 4					12.395,86
5.0	Instalações Elétricas					
	Reforma do quadro elétrico, com substituição dos barramentos e disjuntores atuais por mini-siemens	um	1,00	2.600,00	2.600,00	
	Sub-total 5					2.600,00
6.0	Limpeza da Obra	vb	1,00	900,00	900,00	
	Sub-total 6					900,00
	TOTAL GERAL					**47.925,73**

CHT CONSTRUTORA

CLIENTE: CVM
ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro,111
OBRA:Reforma do 31º pavimeno

PLANILHA DE QUANTIFICAÇÃO E PREÇOS

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	UNITARIO	PARCIAL	TOTAL
1.0	Serviços Preliminares					
1.1	Mobilização/desmobilização	vb	1,00	1500,00	1.500,00	
	Sub-total 1					1.500,00
2.0	Salão					
2.1	Pintura das paredes e colunas com tinta lárex de base acrílica	m²	630,00	13,70	8.631,00	
2.2	Restauração e pintura dos tetos em gesso	m²	180,00	13,70	2.466,00	
2.3	Aplicação de verniz nas divisórias e revestimentos em lambris	m²	710,00	15,80	11.218,00	
2.4	Pintura a óleo ou esmalte das portas dos fan-coils e visitas existentes na fachada dos fundos	m²	45,00	21,00	945,00	
2.5	Substituição das placas de forro onde necessário	vb	1,00	1.200,00	1.200,00	
2.6	Restauração nos serviços de marcenaria onde se fizer necessário	m2	65,00	60,00	3.900,00	
	Sub-total 2					28.360,00
3.0	Copa					
3.1	Substituição das torneiras existentes por torneiras com arejador	und	1,00	97,20	97,20	
3.2	Restauração e pintura dos tetos com tinta látex de base acrílica	m²	4,30	13,70	58,91	
3.3	Rejuntamento do piso	m²	4,30	3,20	13,76	
3.4	Substituição do exaustor com instalação de dutos	vb	1,00	960,00	960,00	
3.5	Substituição de pisos e azulejos onde necessários	vb	1,00	140,00	140,00	
3.6	Instalar ponto para filtro	und	1,00	900,00	900,00	
	Sub-total 3					2.169,87
4.0	Banheiros Masculinos e Femininos					
4.1	Restauração e pintura dos tetos com tinta acrílica	m²	29,40	13,70	402,78	
4.2	Substituição das torneiras exitentes por automáticas	und	10,00	170,00	1.700,00	
4.3	Substituição de revestimento em portas internas	m²	7,90	110,00	869,00	
4.4	Revisão nos trincos das portas internas com substituição de peças danificadas	vb	1,00	500,00	500,00	
4.5	Fornecimento e instalação de sensores de presença	und	4,00	290,00	1.160,00	
4.6	Substituição dos exaustores com instalação de dutos	und	4,00	960,00	3.840,00	
4.7	Rejuntamento do piso	m²	29,40	3,20	94,08	
4.8	Fornecimento e colocação de papeleira dupla	und	6,00	450,00	2.700,00	
4.9	Fornecimento e instalação de divsória em granito, entre os mictótios	und	2,00	390,00	780,00	
4.10	Substituição de psos e azulejos onde necessários	vb	1,00	350,00	350,00	
	Sub-total 4					12.395,86
5.0	Instalações Elétricas					
	Reforma do quadro elétrico, com substituição dos barramentos e disjuntores atuais por mini-siemens	um	1,00	2.600,00	2.600,00	
	Sub-total 5					2.600,00
6.0	Limpeza da Obra	vb	1,00	900,00	900,00	
	Sub-total 6					900,00
	TOTAL GERAL					**47.925,73**

CHT CONSTRUTORA

CLIENTE: CVM
ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro,111
OBRA:Reforma do 32º pavimeno

PLANILHA DE QUANTIFICAÇÃO E PREÇOS

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	UNITARIO	PARCIAL	TOTAL
1.0	Serviços Preliminares					
1.1	Mobilização/desmobilização	vb	1,00	1500,00	1.500,00	
	Sub-total 1					1.500,00
2.0	Salão					
2.1	Pintura das paredes e colunas com tinta lárex de base acrílica	m²	980,00	13,70	13.426,00	
2.2	Restauração e pintura dos tetos em gesso	m²	690,00	13,70	9.453,00	
2.3	Aplicação de verniz nas divisórias e revestimentos em lambris	m²	510,00	15,80	8.058,00	
2.4	Pintura a óleo ou esmalte das portas dos fan-coils e visitas existentes na fachada dos fundos	m²	45,00	21,00	945,00	
2.5	Restauração nos serviços de marcenaria onde se fizer necessário	m2	65,00	60,00	3.900,00	
	Sub-total 2					35.782,00
3.0	Copa					
3.1	Substituição das torneiras existentes por torneiras com arejador	und	1,00	97,20	97,20	
3.2	Restauração e pintura do teto com tinta látex de base acrílica	m²	4,20	13,70	57,54	
3.3	Rejuntamento do piso	m²	4,30	3,20	13,76	
3.4	Substituição do exaustor com instalação de dutos	vb	1,00	960,00	960,00	
3.5	Substituição de pisos e azulejos onde necessários	vb	1,00	140,00	140,00	
3.6	Instalar ponto para filtro	und	1,00	900,00	900,00	
	Sub-total 3					2.168,50
4.0	Banheiros Masculinos e Femininos					
4.1	Restauração e pintura dos tetos com tinta acrílica	m²	29,40	13,70	402,78	
4.2	Substituição das torneiras exitentes por automáticas	und	10,00	170,00	1.700,00	
4.3	Substituição de revestimento em portas internas	m²	7,90	110,00	869,00	
4.4	Revisão nos trincos das portas internas com substituição de peças danificadas	vb	1,00	500,00	500,00	
4.5	Fornecimento e instalação de sensores de presença	und	4,00	290,00	1.160,00	
4.6	Substituição dos exaustores com instalação de dutos	und	6,00	960,00	5.760,00	
4.7	Rejuntamento do piso	m²	29,40	3,20	94,08	
4.8	Fornecimento e colocação de papeleira dupla	und	6,00	450,00	2.700,00	
4.9	Substituição de psos e azulejos onde necessários	vb	1,00	350,00	350,00	
	Sub-total 4					13.535,86
5.0	Instalações Elétricas					
	Reforma do quadro elétrico, com substituição dos barramentos e disjuntores atuais por mini-siemens	und	1,00	2.600,00	2.600,00	
	Sub-total 5					2.600,00
6.0	Sala de Reunião					
6.1	Remanejamento de porta	und	1,00	1300,00	1.300,00	
	Sub-total 6					1.300,00
7.0	Limpeza da Obra	vb	1,00	900,00	900,00	
	Sub-total 7					900,00
	TOTAL GERAL					**57.786,36**

CHT CONSTRUTORA

CLIENTE: CVM
ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro,111
OBRA:Reforma do 33º pavimeno

PLANILHA DE QUANTIFICAÇÃO E PREÇOS

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	UNITARIO	PARCIAL	TOTAL
1.0	Serviços Preliminares					
1.1	Mobilização/desmobilização	vb	1,00	1500,00	1.500,00	
	Sub-total 1					1.500,00
2.0	Salão					
2.1	Pintura das paredes e colunas com tinta lárex de base acrílica	m²	630,00	13,70	8.631,00	
2.2	Restauração e pintura dos tetos em gesso	m²	180,00	13,70	2.466,00	
2.3	Aplicação de verniz nas divisórias e revestimentos em lambris	m²	710,00	15,80	11.218,00	
2.4	Pintura a óleo ou esmalte das portas dos fan-coils e visitas existentes na fachada dos fundos	m²	45,00	21,00	945,00	
2.5	Substituição das placas de forro onde necessário	vb	1,00	1.200,00	1.200,00	
2.6	Restauração nos serviços de marcenaria onde se fizer necessário	m2	65,00	60,00	3.900,00	
	Sub-total 2					28.360,00
3.0	Copa					
3.1	Substituição das torneiras existentes por torneiras com arejador	und	1,00	97,20	97,20	
3.2	Restauração e pintura dos tetos com tinta látex de base acrílica	m²	4,30	13,70	58,91	
3.3	Rejuntamento do piso	m²	4,30	3,20	13,76	
3.4	Substituição do exaustor com instalação de dutos	vb	1,00	960,00	960,00	
3.5	Substituição de pisos e azulejos onde necessários	vb	1,00	140,00	140,00	
3.6	Instalar ponto para filtro	und	1,00	900,00	900,00	
	Sub-total 3					2.169,87
4.0	Banheiros Masculinos e Femininos					
4.1	Restauração e pintura dos tetos com tinta acrílica	m²	29,40	13,70	402,78	
4.2	Substituição das torneiras exitentes por automáticas	und	10,00	170,00	1.700,00	
4.3	Substituição de revestimento em portas internas	m²	7,90	110,00	869,00	
4.4	Revisão nos trincos das portas internas com substituição de peças danificadas	vb	1,00	500,00	500,00	
4.5	Fornecimento e instalação de sensores de presença	und	4,00	290,00	1.160,00	
4.6	Substituição dos exaustores com instalação de dutos	und	4,00	960,00	3.840,00	
4.7	Rejuntamento do piso	m²	29,40	3,20	94,08	
4.8	Fornecimento e colocação de papeleira dupla	und	6,00	450,00	2.700,00	
4.9	Fornecimento e instalação de divsória em granito, entre os mictótios	und	2,00	390,00	780,00	
4.10	Substituição de psos e azulejos onde necessários	vb	1,00	350,00	350,00	
	Sub-total 4					12.395,86
5.0	Instalações Elétricas					
	Reforma do quadro elétrico, com substituição dos barramentos e disjuntores atuais por mini-siemens	um	1,00	2.600,00	2.600,00	
	Sub-total 5					2.600,00
6.0	Limpeza da Obra	vb	1,00	900,00	900,00	
	Sub-total 6					900,00
	TOTAL GERAL					**47.925,73**

CHT CONSTRUTORA

CLIENTE:CVM
ENDEREÇO:Rua Sete de Setembro, 111
OBRA: 34º pavimento

PLANILHA DE QUANTIFICAÇÃO E PREÇOS

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	UNITARIO	PARCIAL	TOTAL
1.0	Serviços Preliminares					
1.1	Mobilização/desmobilização	vb	1,00	1000,00	1.000,00	
	Sub-total 1					1.000,00
2.0	Pintura					
2.1	Pintura das paredes, teto e colunas com tinta látex de base acrílica	m²	746,00	13,70	10.220,20	
2.2	Aplicação de verniz nas portas e revestimentos em lambris	m²	153,00	15,80	2.417,40	
	Sub-total 2					12.637,60
3.0	Diversos					
3.1	Substituição das placas de gesso onde necessário	vb	1,00	660,00	660,00	
3.2	Restauração nos serviços de marcenaria onde se fizer necesário	vb	5,90	60,00	354,00	
3.3	Substituição das torneiras da copa por torneiras com arejador	und	2,00	97,20	194,40	
3.3	Substituição das torneiras dos banheiros por automáticas	und	6,00	170,00	1.020,00	
3.4	Rejuntamento dos pisos da copa e dos banheiros	m²	24,70	3,20	79,04	
3.5	Pintura a óleo das portas dos benheiro, copas e entrada,	m²	12,00	21,00	252,00	
3.6	Substituição dos exaustores dos banheiros e copa, com instalação de dutos	vb	1,00	2.900,00	2.900,00	
3.7	Fornecimento e instalação de sensores de presença nos banheiros	und	2,00	290,00	580,00	
3.8	Fornecimento e colocação de papeleira dupla	und	5,00	450,00	2.250,00	
3.9	Substituição de pisos e azulejos onde necessário	vb	1,00	210,00	210,00	
3.9.1	Reforma das portas do auditorio	und	2,00	350,00	700,00	
	Sub-total 3					9.199,44
4.0	Instalações Elétricas					
4.1	Reforma do quadro elétrico, com substituição dos barramentos e disjuntores atuais por mini-siemens	vb	1,00	2.600,00	2.600,00	
	Sub-total 4					2.600,00
5.0	Limpeza da Obra	vb	1,00	600,00	600,00	
5.1	Sub-total 5					600,00
	TOTAL GERAL					**21.837,04**

CHT CONSTRUTORA

CLIENTE: CVM - Comissão de Valores Mobiliários
ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, 111-28º andar
OBRA: Instalação de persianas nos andares: 2,3,5,23,24,25,2,27,28,29,30,31,32, 33 e 34

PLANILHA DE QUANTIFICAÇÃO E PREÇOS

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	UNITARIO	PARCIAL	TOTAL
1.0	Fornecimento e colocação de persianas horizontais em lâminas de aluminio de 16mm de largura, em todos os pavimentos da sede da CVM-RJ	m²	1.773,00	120,00	212.760,00	212.760,00
	TOTAL					212.760,00

CHT CONSTRUTORA

CLIENTE: CVM - Comissão de Valores Mobiliários
ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, 111-28º andar
OBRA: Instalação de balcões de atendimento na CVM

PLANILHA DE QUANTIFICAÇÃO E PREÇOS

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	UNITARIO	PARCIAL	TOTAL
1.0	Fornecimento e colocação de balcão de atendimento curvo 90º, 25mm, filete 2,5mm em todo contorno, com painel frontal em perfurada medindo 1750x1750x1100 em todos os pavimentos da CVM		16,00	2.070,00	33.120,00	33.120,00
	TOTAL					33.120,00

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CLIENTE: CVM						
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 111-28º ANDAR						
OBRA: SERVIÇOS DE REPAROS NAS DEPENDENCIAS DA SEDE DA CVM-RJ						
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	1º MÊS (%)	2º MÊS (%)	3º MÊS (%)	4º MÊS (%)	5º MÊS (%)
1.0	34º PAVIMENTO	6,67				
2.0	33º PAVIMENTO	6,67				
3.0	32º PAVIMENTO	6,67				
4.0	31º PAVIMENTO		6,67			
5.0	30º PAVIMENTO		6,67			
6.0	29º PAVIMENTO		6,67			
7.0	28 PAVIMENTO			6,67		
8.0	27º PAVIMENTO			6,67		
9.0	26º PAVIMENTO			6,67		
10.0	25º PAVIMENTO				6,67	
11.0	24º PAVIMENTO				6,67	
12.0	23º PAVIMENTO				6,67	
13.0	5º PAVIMENTO					6,67
14.0	3º PAVIMENTO					6,67
15.0	2º PAVIMENTO					6,67
% MENSAL		20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
% ACUMULADA		20,00	40,00	60,00	80,00	100,00

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CVM n.º xxx/09

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAL E MELHORIAS A SEREM REALIZADOS NOS 15 (QUINZE) ANDARES DO EDIFÍCIO ONDE SE LOCALIZA A SEDE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM, NA RUA SETE DE SETEMBRO N.º 111 - RIO DE JANEIRO - RJ. QUE ENTRE SI FAZEM **A CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS** E **.....**

A **CVM - Comissão de Valores Mobiliários**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na Rua Sete de Setembro, 111 - 28º andar - Centro - Rio de Janeiro (CEP: 20.050-901), inscrita no CNPJ sob o nº 29.507.878/0001-08, neste ato representada, com base na delegação de competência conferida pela Portaria/CVM/PTE/nº 118, de 15 de dezembro de 1992, pelo Superintendente Administrativo-Financeiro, **Sr. Hamilton Leal Braz**, doravante denominada ***CVM***, e **.....**, estabelecida à ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante designada ***CONTRATADA***, neste ato representada pelo ....., têm justo e acordado o presente Contrato, o qual se regerá pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelas Instruções Normativas do MARE nº 05/95, do MPOG n.º 03/2009 e pelas cláusulas e condições a seguir especificadas e do qual ficam fazendo parte para todos os efeitos de direito, como se aqui transcritos fossem, os seguintes documentos:

a) Processo de Compras nº RJ-2009-11.464 – Pregão Eletrônico nº 061/2009;

b) Proposta da CONTRATADA, emitida em .....

c) Nota de Empenho – 2009NE.....

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a execução de serviços de reforma predial e melhorias, a serem realizados nos 15 (quinze) andares do edifício onde se localiza a sede da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, na Rua Sete de Setembro n.º 111 - Rio de Janeiro - RJ, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (**Anexo I**), parte integrante deste termo contratual.

Cláusula Segunda – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Todas as especificações relacionadas aos serviços a serem executados estão detalhadas no Termo de Referência, composto de Projeto Básico, Especificações e Planilhas de Orçamento Anexo I ao Edital de Pregão eletrônico n.º 061/2009.

2.2 Os serviços serão executados no seguinte local:

- **<u>Sede da Comissão de Valores Mobiliários</u>**
  Rua Sete de Setembro, 111 – diversos andares,
  Edifício Cidade do Carmo
  CEP - 20.050-901
  Centro – Rio de Janeiro – RJ.

2.3 - Os serviços só poderão ser executados na parte da noite, sábados domingos e feriados.

2.4 Todos os trabalhos deverão ser executados em conformidade com as regras estabelecidas pelo Condomínio do Edifício Cidade do Carmo.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

3.1 - Pela execução dos serviços, a CVM pagará à CONTRATADA o valor total de **R$..... (.....)** na forma estabelecida no Cronograma Físico-Financeiro anexo ao presente Contrato**.**

Cláusula Quarta – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1- Os pagamentos correspondentes aos serviços realizados serão efetuados em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento de cada uma das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro estabelecido, mediante depósito na conta-corrente da CONTRATADA, devendo os Títulos permanecerem em carteira, não sendo admitido pela CVM, caucionamento ou cobrança bancária, situação em que a CONTRATADA ficará sujeita às sanções, a juízo da CVM, previstas neste Edital. O valor correspondente à última parcela será pago apenas após o recebimento definitivo das instalações reformadas, efetuado pelo fiscal do Contrato e pelo Arquiteto responsável pela elaboração dos Projetos, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis contados da data da respectiva entrega das instalações pela CONTRATADA. Todas as Notas Fiscais deverão ser devidamente atestadas pelo fiscal do Contrato e pelo Arquiteto responsável pela elaboração do Termo de Referência correspondente aos serviços executados.

4.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou compensada a multa que, porventura, lhe houver sido imposta (art. 86, § 3º da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520, de 17/07/02).

4.3 - Após a verificação correspondente à prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato providenciará o encaminhamento das Notas Fiscais já atestadas - inclusive quanto aos valores cobrados - à Gerência de Contabilidade e Finanças (GAF), para fins de liquidação da despesa e pagamento respectivo.

4.4 - A ocorrência de qualquer incorreção na Nota Fiscal/Fatura, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, <u>será devidamente comunicada à CONTRATADA pelo FISCAL do Contrato que providenciará a devolução dos documentos correspondentes</u>, ficando o respectivo pagamento pendente até que sejam providenciadas, pela CONTRATADA, as medidas saneadoras.

4.5 - O pagamento estará condicionado à situação do fornecedor no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do subitem 8.8 da I.N. MARE Nº 05/95.

4.6 - No caso de eventuais atrasos de pagamento - excetuando-se a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente amparados pela Legislação -, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, serão calculados por meio de aplicação da seguinte fórmula:

$$\boxed{EM = I \times N \times VP}$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

Cláusula Quinta - DA DESTINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- As despesas correrão à conta da Natureza de Despesa XX.XX.XX.XX – Programa de Trabalho XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX, Nota de Empenho nº 2009NE.....

Cláusula Sexta – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

6.1- Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro (a)

_____, que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com a CVM em matéria de serviços.

6.2- A CONTRATADA se obriga a manter o(a) engenheiro(a) indicado na Cláusula 6.1 como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local dos serviços até o seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

6.3- A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO antes do início dos trabalhos a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e guia paga e a relação de todos os operários e seus documentos de identificação. Havendo a necessidade de substituição de operários e/ou inclusão de novos, a relação deverá ser atualizada.

Cláusula Sétima - DAS MEDIÇÕES

7.1- As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro, que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas da obra em dias diferentes no primeiro dia útil do mês.

7.2- As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subseqüentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês de sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

7.3- Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha de orçamento , ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

Cláusula Oitava - DA GARANTIA

8.1- A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de (.....) no valor de R$ _____(_____) equivalente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, conforme artigo 56 da Lei 8.666/1993.

8.2- A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade CONTRATANTE, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 56 da Lei 8.666/1993 e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.3- Nos casos em que valores de multas venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

8.4- Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a CONTRATANTE recorrerá à garantia para ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados pela CONTRATADA no descumprimento de suas obrigações, ou na má execução ou inexecução do Contrato, podendo ainda reter créditos para reparar esses prejuízos.

8.5- Toda vez que houver empenho de importâncias não incluídas no valor da Cláusula Terceira, bem como na hipótese de acréscimos (subitem 11.1 alínea **o**) a garantia será complementada no prazo de 07 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no neste Contrato ou no edital de Pregão.

Cláusula Nona - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

9.1- O prazo para a completa execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, findo o qual os serviços deverão estar concluídos. O prazo para início dos trabalhos é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de início.

9.2- Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente na CVM.

9.3- Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes do cronograma físico-financeiro anexo a este Contrato

9.4- O prazo de conservação obrigatória é de 90 (noventa) dias, após a conclusão dos serviços.

9.5- Os serviços executados terão garantia de 5 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo das instalações reformadas.

9.6- A período de vigência do presente Contrato será igual ao prazo para completa execução dos serviços estabelecido no subitem 9.1 desta cláusula, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido no Parágrafo 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

9.7- O prazo de execução dos serviços, indicado no subitem 9.1, desta Cláusula, poderá ser prorrogado desde que solicitado à autoridade competente num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis anteriores ao vencimento da etapa, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Cláusula Décima – DO CRONOGRAMA

10.1- O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento dos serviços obedecerão à previsão das etapas mensais constantes do Cronograma Físico-Financeiro.

10.2- No decorrer da execução dos serviços será exigida uma produção que, aos preços contratuais originários, corresponda às etapas mínimas, em dias corridos, estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, em percentagens acumuladas em relação ao valor global dos serviços contratados, que são:

1ª medição = 30 dias – 20%
2ª medição = 60 dias – 40%
3ª medição = 90 dias – 60%
4ª medição = 120 dias – 80%
5ª medição = 150 dias – 100%

10.3- Caso alguma etapa dos serviços contratados tenha a sua execução finalizada antes da data marcada no cronograma físico, poderá ser efetuado desde logo o pagamento correspondente, adaptando-se o cronograma financeiro, até o limite da dotação orçamentária anual.

Cláusula Décima Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- A CONTRATADA se obriga a, além das responsabilidades resultantes da Lei 8.666/93:

a) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, bem como subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada sem o prévio consentimento por escrito da CVM;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas (sem quaisquer ônus para a CVM), no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art.69 da Lei nº 8.666/93);

c) Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;

d) Solicitar os esclarecimentos necessários para o regular cumprimento do objeto à Gerência de Compras e Serviços Gerais – GAG;

e) Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Assim, sempre que expirar a validade, a CONTRATADA ficará obrigada a renovar todos os documentos relativos à regularidade no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93).

f) Se responsabilizar integralmente pela qualidade dos serviços e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações do Termo de Referência com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo CONTRATANTE. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço ou na substituição dos materiais recusados, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

g) Indicar o banco, agência e número da conta corrente para efeito de pagamento;

h) Encaminhar, dentro do prazo estabelecido, como único local de cobrança, todas as notas fiscais à Sede desta CVM, à Rua Sete de Setembro, 111 – 2° andar – Protocolo – Rio de Janeiro - RJ. O não encaminhamento das notas fiscais por parte da CONTRATADA configura descumprimento de obrigação contratual;

i) Apresentar, antecipadamente, as amostras de todos os materiais a serem aplicados na reforma CONTRATADA objetivando a aprovação de sua aplicação/utilização, pelo Arquiteto responsável;

j) Apresentação de todas as certificações exigidas no Termo de Referência referente aos materiais a serem utilizados na reforma contratada.

k) Obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pelo Condomínio do Edifício Cidade do Carmo bem como pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, para a execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

l) Se responsabilizar integralmente pelas penalidades decorrentes da não apresentação do Atestado de Responsabilidade Técnica exigido na Cláusula Sexta, podendo o CONTRATANTE reter o valor equivalente à sanção imposta do montante a ser percebido no mês pela CONTRATADA;

m) Atender as determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

n) Se responsabilizar, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização do serviço, até o seu término:

o) A contratada se obriga, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/1993, a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

Cláusula Décima Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CVM

12.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas deste Contrato.

Cláusula Décima Terceira - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A fiscalização do cumprimento das obrigações será exercida pelo titular da **Gerência de Compras e de Serviços Gerais** (**GAG**), denominado doravante FISCAL, devidamente credenciado pela Superintendência Administrativo-Financeira da CVM (SAD). Ao FISCAL competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução/fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados no curso do Contrato, e de tudo dará ciência diretamente à CONTRATADA, conforme art. 67, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93. Para o caso de impedimento do servidor indicado para a função de Fiscal, será designado pela Superintendência Administrativo-Financeira (SAD) um novo servidor como Fiscal Substituto.

13.2- As faltas cometidas pela CONTRATADA deverão ser devidamente registradas no Processo pelo FISCAL do Contrato, que providenciará o envio de notificação à CONTRATADA informando sobre a abertura de prazo de defesa para a prestação dos esclarecimentos necessários. O FISCAL deverá, ainda, propor ao Ordenador de Despesas a aplicação das sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas cometidas, nos termos do art. 67, parágrafo 2º e do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.3- Caberá à CONTRATADA o pronto atendimento às exigências inerentes ao objeto contratado, feitas pelo FISCAL ou por seu substituto.

13.4- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte da CVM (art. 70 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520/02).

13.5- A CVM se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento prestado em desacordo com a Proposta apresentada, e aprovada pela CVM.

Cláusula Décima Quarta - ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

14.1- O objeto do presente Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, na forma prevista no artigo 73 da Lei 8.666/1993.

b) Definitivamente, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais.

14.2- O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta - DAS PENALIDADES

15.1- Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CVM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo do disposto no inciso IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) advertência;
b) multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.1.1- As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" deste item poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.2 - O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato acarretará à CONTRATADA, independentemente das sanções previstas no item 15.1, multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato (art. 86 da Lei nº 8.666/93).

10.2.1- A aplicação da multa acima, a qual ocorrerá após regular processo administrativo, não impede que a CVM rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções regulamentares (art. 86,§1º da Lei nº 8.666/93).

15.3- Em caso de inadimplência quanto ao pagamento das multas que lhe forem aplicadas pela CVM, a CONTRATADA fica desde já ciente que estará sujeita à sua inclusão no Cadastro Informativo dos créditos não quitados do setor público federal (CADIN), consoante legislação específica sobre a matéria, consoante legislação específica sobre a matéria, sendo executada segundo a Lei nº 6.830/80.

Cláusula Décima sexta - DA RESCISÃO

16.1- A inexecução parcial ou total do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.2- A rescisão do Contrato poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrito da CVM, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CVM; ou
III – judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa (art. 78, § único da Lei nº 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1- É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
b) Ceder ou transferir a terceiros o Contrato e os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo com prévia anuência da CVM;
c) Interromper unilateralmente o serviço sob alegação de inadimplemento por parte da CVM;
d) Publicar quaisquer relatórios, entrevistas, detalhes ou informações sobre este Contrato, bem como seu andamento, sem o prévio consentimento da CVM.

17.2- A relação entre a CONTRATADA e a CVM restringe-se ao alcance do objeto contratual, não implicando qualquer relação de subordinação hierárquica, isto é, os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CVM, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

17.3- Os ensaios, os testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação da boa execução dos serviços, objeto deste Contrato, correm à conta da CONTRATADA**.**

17.4- Os casos omissos serão decididos pela Gerência de Compras e de Serviços Gerais, à luz da legislação vigente, ouvida a Procuradoria Jurídica da CVM.

17.5- Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro Federal da cidade do Rio de Janeiro, renunciando as partes a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam vir a ter direito, por mais privilegiado que seja (art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93).

E, por estarem de comum acordo com todas as Cláusulas, firmam o presente instrumento contratual, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio de Janeiro, de de 2009.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA

ANEXO III

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Rio de Janeiro,.....de.....de 2009.

À
Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta referente ao **PREGÃO Nº 061/2009**, cujo objeto trata da execução de serviços de reforma predial e melhorias a serem realizados nos 15 (quinze) andares do edifício onde se localiza a sede da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, na Rua sete de Setembro n.º 111 - Rio de Janeiro - RJ.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

NOME PARA CONTATO: FONE: FAX:

NOME DO BANCO: Nº DO BANCO:

NOME DA AGÊNCIA: Nº DA AGÊNCIA

CONTA CORRENTE Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL: CNPJ:

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do **PREGÃO Nº 061/2009**, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte. Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ

Assinatura

NOME :
CARGO:
RG :
C.P.F.:

#(Anexar a este documento as Planilha Orçamentária devidamente preenchidas). Os arquivos contendo as planilhas estarão disponíveis na forma do subitem 1.1 do Edital.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO DE COMPRAS Nº RJ-2009-11464

PREGÃO Nº 061/2009

DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins legais, que não tenho em meus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de 16 (QUINZE) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme preceitua o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2009.

Carimbo e assinatura do representante legal da licitante

Razão Social da licitante e CNPJ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PROCESSO DE COMPRAS N.º RJ-2009-11464

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2009

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que o Sr. _____ , portador da carteira de identidade nº _____ , emitida pelo _____ , representando a empresa _____ , vistoriou as instalações da CVM/RJ que serão submetidas aos serviços de reforma predial e melhorias a serem realizados nos 15 (quinze) andares do edifício onde se localiza a sede da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, na Rua sete de Setembro n.º 111 - Rio de Janeiro – RJ, objeto do presente **Pregão Eletrônico nº 061/2009**.

Rio de Janeiro, de de 2009.

_____

Assinatura do Representante da Empresa

nome completo do signatário> <CPF e RG>

<cargo><endereço><telefone>

_____

representante CVM

Obs.:

1) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO DE COMPRAS Nº RJ-2009-11.464

PREGÃO Nº 061/2009

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no item 8.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 061/2009, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 061/2009 foi elaborada de maneira independente pelo LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 061/2009 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 061/2009 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 061/2009, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 061/2009 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 061/2009 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 061/2009 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 061/2009 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CVM – Comissão de Valores Mobiliários antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

_____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)